



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SÃO FRANCISCO DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

(Processo Administrativo nº 23476.000674/2022-37)

(COMPRAS)

(Documento emitido com base no modelo disponibilizado pela AGU, Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União Edital – Modelo para Compras – Pregão Alteração: fevereiro/2022)

Torna-se público que o Instituto Federal Catarinense Campus São Francisco do Sul, por meio da Coordenação de Licitações e Contratos, sediado na Rodovia Duque de Caxias, nº 6.750, bairro Iperoba, cidade de São Francisco do Sul-SC, CEP 89.240-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 19 / 09 / 2022

Horário: 09:30h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de FERRAMENTAS PARA USO GERAL para atender às necessidades dos seguintes Campus do Instituto Federal Catarinense (IFC): Campus Abelardo Luz, Campus Araquari, Campus Blumenau, Campus Brusque, Campus Concórdia, Campus Fraiburgo, Campus Ibirama, Campus Luzerna, Campus Rio do Sul, Campus Santa Rosa do Sul, Campus São Bento do Sul, e Campus Videira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, e nos seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital, no Termo de Referência, e nos Anexos da documentação deste certame.

1.4. Havendo divergências entre a especificação, unidades ou valores do objeto constante deste Edital, Termo de Referência e Anexos, e a especificação do objeto constante no site www.comprasnet.gov.br, "SIASG" ou Nota de Empenho, PREVALECERÁ a especificação deste Edital, Termo de Referência e Anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.1.2.Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.1.3.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário;

3.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

3.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, expresso na moeda Reais, com no máximo 2 casas decimais.

- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO e FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital, no Termo de Referência, e nos seus anexos.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 6.26.1. no país;
 - 6.26.2. por empresas brasileiras;
 - 6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo MÍNIMO de 02:00 (duas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.28.3. É FACULTADO ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo MÍNIMO de 02:00 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 7.7. Não serão aceitas propostas com VALORES SUPERIORES aos previstos no Termo de Referência.
- 7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

8.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo MÍNIMO de 02:00 (duas), sob pena de inabilitação.

8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.11. Habilitação jurídica:

8.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.11.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.11.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.13. **Qualificação Econômico-Financeira.**

- 8.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 8.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **devidamente registrado na junta comercial do estado**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.13.3. Serão considerados apresentados na forma da lei, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício assim apresentados:
- 8.13.3.1. por fotocópia das constantes no Livro Diário, com a indicação da numeração das páginas do Livro, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou,
- 8.13.3.2. a critério da Comissão de Licitação, PODERÁ, ser solicitado cópia do Livro Diário na Íntegra.
- 8.13.3.3. pelo arquivo SPED, acompanhadas dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.
- 8.13.4. O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício deverão estar assinados pelo titular ou representante legal da empresa e por contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 8.13.4.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.13.4.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 8.13.5. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.13.5.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.14. **Qualificação Técnica:**

8.14.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.14.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADOS fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.14.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.14.3. A Comissão de Licitação PODERÁ realizar diligências para dirimir quaisquer dúvidas sobre a veracidade dos ATESTADOS apresentados.

8.14.4. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma

restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.21.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo MÍNIMO de 02:00 (duas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso contendo no máximo 2 casas decimais (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. O prazo de GARANTIA contratual dos bens/materiais/ferramentas, complementar à garantia legal, **será aquele previsto na especificação de cada item no Termo de Referência**, e/ou pelo prazo estipulado pelo Fabricante/Fornecedor caso este último seja maior que o previsto na especificação de cada item do Termo de Referência.

14.1.1. Os itens que NÃO possuem na especificação o tempo de garantia, ficam regidos pelo artigo nº 26 da Lei nº 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

14.2. O prazo de GARANTIA contratual dos bens/materiais/ferramentas será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido à garantia legal, e/ou inferior àquele previsto na especificação de cada item neste Termo de Referência, o LICITANTE deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período da garantia legal, e/ou por aquele previsto na especificação de cada item neste Termo de Referência.

14.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

14.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

14.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

14.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

- 14.8. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 14.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 14.10. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 14.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 14.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 14.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio

eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. A assinatura poderá ser por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura, conforme Art. 6º do Decreto 8.539/2015.

15.4. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (nota de empenho).

16.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de

2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Edital, Termo de Referência, e Anexos do deste certame.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **compras.sfs@ifc.edu.br**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rodovia Duque de Caxias, nº 6.750, bairro Iperoba, cidade de São Francisco do Sul-SC, CEP 89.240-000, aos cuidados da Coordenação de Compras, Licitações e Contratos.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://dap.ifc.edu.br/category/licitacoes/pregao-eletronico/2022-pregao-eletronico/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rodovia Duque de Caxias, nº 6.750, bairro Iperoba, cidade de São Francisco do Sul-SC, CEP 89.240-000, na Coordenação de Compras, Licitações e Contratos, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 16:30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência.
- 13.1.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.
- 24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 24.12.3. ANEXO III – Modelo da Proposta de Preço.
- 24.13. DO FORO
- 24.13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal da cidade de Joinville -SC.

São Francisco do Sul-SC, 30 de agosto de 2022.

Adalto Aires Parada

Diretor Geral – IFC Campus São Francisco do Sul

Port. 110/2020 - 28/01/2020 – DOU 30/01/2020



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SÃO FRANCISCO DO SUL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

(Processo Administrativo nº 23476.000674/2022-37)

(COMPRAS)

(Documento emitido com base no modelo disponibilizado pela AGU, Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União Termo de Referência – Modelo para Compras – Pregão Alteração: julho/2021)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de FERRAMENTAS PARA USO GERAL para atender às necessidades dos seguintes Campus do Instituto Federal Catarinense (IFC): Campus Abelardo Luz, Campus Araquari, Campus Blumenau, Campus Brusque, Campus Concórdia, Campus Fraiburgo, Campus Ibirama, Campus Luzerna, Campus Rio do Sul, Campus Santa Rosa do Sul, Campus São Bento do Sul, e Campus Videira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, e nos seus anexos.

1.2. Abaixo a planilha com os itens, as especificações, a unidade, a quantidade estimada por Campus, e o valor máximo aceitável:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA POR CAMPUS	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ALAVANCA maciça de ferro redondo liso. Medida de aproximadamente 1" x 1,80 m.	Unidade	Campus Araquari – 3 Campus Santa Rosa do Sul – 1 Campus São Bento do Sul - 2	6	R\$ 141,38	R\$ 848,28

2	Alicate de BICO MEIA CANA 6". Fabricado em AÇO CROMO VANÁDIO. Cabo com isolamento 1000 V. Tipo: RETO.	Unidade	Campus Araquari – 2 Campus Rio do Sul - 7 Campus Santa Rosa do Sul – 5	14	R\$ 46,51	R\$ 651,14
3	Alicate BOMBA DE ÁGUA 10". Fabricado em AÇO CROMO VANÁDIO. Com acabamento fosfatizado. Cabo com isolamento elétrico 1000 V.	Unidade	Campus Concórdia – 5 Campus Rio do Sul - 2	7	R\$ 44,33	R\$ 310,31
4	Alicate de BICO LONGO 6". Fabricado em AÇO CROMO VANÁDIO. Têmpera total no corpo. Cabo com isolamento 1.000V.	Unidade	Campus Araquari - 2 Campus Concórdia – 3 Campus Luzerna - 2 Campus Rio do Sul – 3 Campus Santa Rosa do Sul – 2 Campus São Bento do Sul - 3	15	R\$ 101,93	R\$ 1.528,95
5	Alicate de BICO CURVO MEIA-CANA 6". Fabricado em AÇO CROMO VANÁDIO. Cabo com isolamento 1.000 V.	Unidade	Campus Concórdia – 5 Campus Luzerna - 2 Campus Rio do Sul – 1 Campus Santa Rosa do Sul – 2 Campus São Bento do Sul - 2	12	R\$ 41,35	R\$ 496,20
6	Alicate de CORTE DIAGONAL 6". Fabricado AÇO CROMO VANÁDIO. Cabo com isolamento 1000 V.	Unidade	Campus Abelardo Luz – 1 Campus Araquari - 2 Campus Concórdia – 10 Campus Luzerna - 2 Campus Rio do Sul – 9 Campus Santa Rosa do Sul – 5 Campus São Bento do Sul - 12	41	R\$ 35,75	R\$ 1.465,75
7	Alicate de PRESSÃO 10". Fabricado em AÇO CROMO VANADIUM Com mordente TRIANGULAR tipo GRIP.	Unidade	Campus Araquari - 4 Campus Concórdia – 5 Campus Fraiburgo - 2 Campus Luzerna - 2 Campus Rio do Sul – 10 Campus Santa Rosa do Sul – 5 Campus São Bento do Sul - 2	30	R\$ 46,01	R\$ 1.380,30
8	Alicate DESCASCADOR DE FIO, com AUTO AJUSTE 8". Fabricado em aço carbono. Com capacidade MÍNIMA de desencapamento e de corte com regulagem de 0,2 mm ² até 6,0 mm ² . Deve possuir cabo revestido em plástico e/ou emborrachado.	Unidade	Campus Araquari - 3 Campus Luzerna - 2 Campus Rio do Sul – 5 Campus Santa Rosa do Sul – 7 Campus São Bento do Sul - 12	29	R\$ 77,90	R\$ 2.259,10

9	Alicate para ANEL EXTERNO BICO CURVO 7". Fabricado em AÇO CROMO VANADIUM.	Unidade	Campus Araquari - 1 Campus Concórdia - 3 Campus São Bento do Sul - 2	6	R\$ 44,30	R\$ 265,80
10	Alicate para ANEL EXTERNO BICO RETO 5". Fabricado em AÇO CROMO VANADIUM.	Unidade	Campus Araquari - 1 Campus Concórdia - 3 Campus São Bento do Sul - 2	6	R\$ 45,09	R\$ 270,54
11	Alicate para ANEL EXTERNO BICO RETO 7". Fabricado em AÇO CROMO VANADIUM.	Unidade	Campus Araquari - 1 Campus Concórdia - 3 Campus São Bento do Sul - 2	6	R\$ 43,43	R\$ 260,58
12	Alicate para ANEL EXTERNO BICO RETO 9". Fabricado em AÇO CROMO VANADIUM.	Unidade	Campus Araquari - 1 Campus Concórdia - 3 Campus São Bento do Sul - 2	6	R\$ 75,66	R\$ 453,96
13	Alicate para ANEL INTERNO BICO CURVO 7". Fabricado em AÇO CROMO VANADIUM.	Unidade	Campus Araquari - 1 Campus Concórdia - 3 Campus São Bento do Sul - 2	6	R\$ 40,78	R\$ 244,68
14	Alicate para ANEL INTERNO RETO 7". Fabricado em AÇO CROMO VANADIUM.	Unidade	Campus Araquari - 1 Campus Concórdia - 3 Campus São Bento do Sul - 2	6	R\$ 56,32	R\$ 337,92
15	Alicate para ANEL INTERNO RETO 9". Fabricado em AÇO CROMO VANADIUM.	Unidade	Campus Araquari - 1 Campus Concórdia - 3 Campus São Bento do Sul - 2	6	R\$ 57,96	R\$ 347,76
16	Alicate para CORTAR PISOS e AZULEJOS 8". Material em aço estampado, com rodela riscadora de METAL DURO, e com separador. Cabo com proteção em plástico e/ou emborrachado.	Unidade	Campus Rio do Sul - 2 Campus São Bento do Sul - 2	4	R\$ 43,45	R\$ 173,80
17	Alicate PEGADOR TENAZ. Com boca perfil plano. Fabricado AÇO ESPECIAL. Com acabamento escurecido. Com comprimento de 400mm.	Unidade	Campus Concórdia - 2	2	R\$ 445,58	R\$ 891,16
18	Alicate PORTA ELETRODO UNIVERSAL. Com capacidade mínima de 400 amperes. Sessão de cabo (mm²): 50 à 70. Cabo com proteção em plástico e/ou emborrachado.	Unidade	Campus Concórdia - 3	3	R\$ 47,70	R\$ 143,10

19	<p>Alicate REBITADOR 10".</p> <p>Cabo com proteção em plástico e/ou emborrachado.</p> <p>Deve vir acompanhado de 4 bicos para os seguintes tamanhos de rebites:</p> <p>ø2,4mm;</p> <p>ø3,2mm;</p> <p>ø4,0 mm;</p> <p>ø4,8 mm.</p> <p>Deve possuir CHAVE para troca dos bicos.</p> <p>Fabricado em AÇO CARBONO.</p>	Unidade	<p>Campus Araquari - 3</p> <p>Campus Concórdia – 5</p> <p>Campus Fraiburgo - 3</p> <p>Campus Rio do Sul – 3</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul – 5</p> <p>Campus São Bento do Sul - 1</p>	20	R\$ 28,78	R\$ 575,60
20	<p>Alicate UNIVERSAL 8".</p> <p>Fabricado em AÇO CROMO VANÁDIO.</p> <p>Cabeça e articulação polidas, têmpera total no corpo.</p> <p>Têmpera por indução no gume de corte.</p> <p>Cabo com proteção em plástico e/ou emborrachado com isolamento de 1.000V.</p>	Unidade	<p>Campus Araquari - 2</p> <p>Campus Concórdia – 10</p> <p>Campus Rio do Sul – 10</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul – 10</p> <p>Campus São Bento do Sul - 16</p>	48	R\$ 57,81	R\$ 2.774,88
21	<p>Alicate UNIVERSAL FAZENDEIRO 10".</p> <p>Fabricado em Aço Carbono ou Aço Especial ou Aço Cromo Vanádio.</p> <p>Cabo com proteção em plástico e/ou emborrachado.</p>	Unidade	<p>Campus Araquari - 2</p> <p>Campus Luzerna – 5</p> <p>Campus Rio do Sul – 3</p>	10	R\$ 130,57	R\$ 1.305,70
22	<p>Ancinho CURVO.</p> <p>Fabricado em aço carbono temperado, com pintura eletrostática, com no mínimo 16 dentes, com cabo em madeira com no mínimo 1,20m de comprimento, com olho entre 23mm, e 29mm (compatível com o cabo de madeira).</p>	Unidade	<p>Campus Concórdia – 10</p> <p>Campus Rio do Sul – 7</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul – 5</p>	22	R\$ 41,50	R\$ 913,00
23	<p>ARCO de SERRA 12".</p> <p>Fabricado em aço tubular, cabo fechado e anatômico com revestimento em plástico e/ou emborrachado, com tensionador de lâmina.</p> <p>Deve vir acompanhado de lâmina bimetal compatível.</p>	Unidade	<p>Campus Araquari - 10</p> <p>Campus Concórdia – 11</p> <p>Campus Ibirama - 12</p> <p>Campus Rio do Sul – 5</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul – 2</p> <p>Campus São Bento do Sul - 12</p>	52	R\$ 39,44	R\$ 2.050,88
24	<p>ARRANCADOR DE INÇO.</p> <p>Fabricado em aço carbono.</p> <p>Deve vir com cabo de madeira com comprimento total mínimo de 28cm.</p>	Unidade	<p>Campus Araquari - 2</p> <p>Campus Concórdia – 25</p> <p>Campus Rio do Sul – 2</p>	29	R\$ 23,17	R\$ 671,93

25	<p>Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 0,8mm.</p> <p>Com haste cilíndrica, padrão DIN 338.</p> <p>Para perfuração de metais ferrosos e não ferrosos, ligas de aço, chapas de aço, tubos de aço, ferro fundido, aço puro, aço fundido, aço inoxidável, alumínio, cobre, bronze, latão, PVC, plásticos, poliamida.</p> <p>Direção do corte à direita.</p> <p>Pacote com 10 unidades.</p>	Pacote com 10	<p>Campus Araquari - 1</p> <p>Campus Rio do Sul – 5</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul – 1</p>	7	R\$ 40,50	R\$ 283,50
26	<p>Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 10mm.</p> <p>Com haste cilíndrica, padrão DIN 338.</p> <p>Para perfuração de metais ferrosos e não ferrosos, ligas de aço, chapas de aço, tubos de aço, ferro fundido, aço puro, aço fundido, aço inoxidável, alumínio, cobre, bronze, latão, PVC, plásticos, poliamida.</p> <p>Direção do corte à direita</p>	Unidade	<p>Campus Araquari - 6</p> <p>Campus Concórdia – 10</p> <p>Campus Fraiburgo - 10</p> <p>Campus Rio do Sul – 9</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul – 5</p>	40	R\$ 12,67	R\$ 506,80
27	<p>Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 10,2 mm.</p> <p>Com haste cilíndrica, padrão DIN 338.</p> <p>Para furar materiais como ferro, aço, ferro fundido, prata, ligas de cobre duro, grafite, liga de alumínio meio dura.</p> <p>Corte à direita.</p>	Unidade	<p>Campus Concórdia – 10</p> <p>Campus Rio do Sul – 1</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul – 5</p>	16	R\$ 34,62	R\$ 553,92
28	<p>Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 13,5 mm.</p> <p>Com haste cilíndrica, padrão DIN 338.</p> <p>Para furar materiais como ferro, aço, ferro fundido, prata, ligas de cobre duro, grafite, liga de alumínio meio dura.</p> <p>Corte à direita.</p>	Unidade	<p>Campus Concórdia – 10</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul – 2</p>	12	R\$ 80,83	R\$ 969,96
29	<p>Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 14 mm.</p> <p>Com haste cilíndrica, padrão DIN 338.</p> <p>Para furar materiais como ferro, aço, ferro fundido, prata, ligas de cobre duro, grafite, liga de alumínio meio dura.</p> <p>Corte à direita.</p>	Unidade	<p>Campus Concórdia – 10</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul – 2</p>	12	R\$ 86,58	R\$ 1.038,96
30	<p>Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 14,5 mm.</p> <p>Com haste cilíndrica, padrão DIN 338.</p> <p>Para furar materiais como ferro, aço, ferro fundido, prata, ligas de cobre</p>	Unidade	<p>Campus Concórdia – 10</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul – 2</p>	12	R\$ 146,47	R\$ 1.757,64

	duro, grafite, liga de alumínio meio dura. Corte à direita.					
31	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 15 mm. Com haste cilíndrica, padrão DIN 338. Para furar materiais como ferro, aço, ferro fundido, prata, ligas de cobre duro, grafite, liga de alumínio meio dura. Corte à direita.	Unidade	Campus Concórdia – 5 Campus Santa Rosa do Sul – 2	7	R\$ 116,90	R\$ 818,30
32	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 15,5 mm. Com haste cilíndrica, padrão DIN 338. Para furar materiais como ferro, aço, ferro fundido, prata, ligas de cobre duro, grafite, liga de alumínio meio dura. Corte à direita.	Unidade	Campus Concórdia – 5 Campus Santa Rosa do Sul – 2	7	R\$ 103,36	R\$ 723,52
33	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 16 mm. Com haste cilíndrica, padrão DIN 338. Para furar materiais como ferro, aço, ferro fundido, prata, ligas de cobre duro, grafite, liga de alumínio meio dura. Corte à direita.	Unidade	Campus Concórdia – 5 Campus Fraiburgo – 10 Campus Rio do Sul - 1 Campus Santa Rosa do Sul – 2	18	R\$ 89,71	R\$ 1.614,78
34	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 16,5 mm. Com haste cilíndrica, padrão DIN 338. Para furar materiais como ferro, aço, ferro fundido, prata, ligas de cobre duro, grafite, liga de alumínio meio dura. Corte à direita.	Unidade	Campus Concórdia – 5 Campus Santa Rosa do Sul – 2	7	R\$ 152,83	R\$ 1.069,81
35	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 17 mm. Com haste cilíndrica, padrão DIN 338. Para furar materiais como ferro, aço, ferro fundido, prata, ligas de cobre duro, grafite, liga de alumínio meio dura. Corte à direita.	Unidade	Campus Concórdia – 5 Campus Santa Rosa do Sul – 2	7	R\$ 147,68	R\$ 1.033,76
36	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 18 mm. Com haste cilíndrica, padrão DIN 338. Para furar materiais como ferro, aço, ferro fundido, prata, ligas de cobre duro, grafite, liga de alumínio meio dura. Corte à direita.	Unidade	Campus Concórdia – 5 Campus Santa Rosa do Sul – 2	7	R\$ 129,02	R\$ 903,14

37	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 19 mm. Com haste cilíndrica, padrão DIN 338. Para furar materiais como ferro, aço, ferro fundido, prata, ligas de cobre duro, grafite, liga de alumínio meio dura. Corte à direita.	Unidade	Campus Concórdia – 5 Campus Santa Rosa do Sul – 2	7	R\$ 177,60	R\$ 1.243,20
38	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 1mm. Com haste cilíndrica, padrão DIN 338. Para furar materiais como ferro, aço, ferro fundido, prata, ligas de cobre duro, grafite, liga de alumínio meio dura. Corte à direita. Pacote com 10 unidades.	Pacote com 10	Campus Araquari – 1 Campus Blumenau - 2 Campus Rio do Sul - 5 Campus Santa Rosa do Sul – 2	10	R\$ 29,20	R\$ 292,00
39	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 2 mm. Com haste cilíndrica, padrão DIN 338. Para furar materiais como ferro, aço, ferro fundido, prata, ligas de cobre duro, grafite, liga de alumínio meio dura. Corte à direita. (Pedido Mínimo 05 unidades)	Unidade	Campus Araquari – 5 Campus Blumenau - 5 Campus Concórdia – 20 Campus Rio do Sul - 20 Campus Santa Rosa do Sul – 10 Campus São Bento do Sul – 12 Campus Videira - 5	77	R\$ 5,55	R\$ 427,35
40	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 2,5 mm. Com haste cilíndrica, padrão DIN 338. Para furar materiais como ferro, aço, ferro fundido, prata, ligas de cobre duro, grafite, liga de alumínio meio dura. Corte à direita (Pedido Mínimo 05 unidades)	Unidade	Campus Araquari – 5 Campus Blumenau - 5 Campus Concórdia – 20 Campus Rio do Sul - 30 Campus Santa Rosa do Sul – 10 Campus São Bento do Sul – 12 Campus Videira - 5	87	R\$ 4,53	R\$ 394,11
41	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 21 mm. Com haste cilíndrica, padrão DIN 345, CONE MORSE 2. Para furar materiais como ferro, aço, ferro fundido, prata, ligas de cobre duro, grafite, liga de alumínio meio dura.	Unidade	Campus Concórdia – 1	1	R\$ 189,42	R\$ 189,42
42	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 22 mm. Com haste cilíndrica, padrão DIN 345, CONE MORSE 2. Para furar materiais como ferro, aço, ferro fundido, prata, ligas de cobre duro, grafite, liga de alumínio meio dura.	Unidade	Campus Concórdia – 1	1	R\$ 157,68	R\$ 157,68

43	<p>Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 23 mm.</p> <p>Com haste cilíndrica, padrão DIN 345, CONE MORSE 2.</p> <p>Para furar materiais como ferro, aço, ferro fundido, prata, ligas de cobre duro, grafite, liga de alumínio meio dura.</p>	Unidade	Campus Concórdia – 1	1	R\$ 151,05	R\$ 151,05
44	<p>Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 24 mm.</p> <p>Com haste cilíndrica, padrão DIN 345, CONE MORSE 3.</p> <p>Para furar materiais como ferro, aço, ferro fundido, prata, ligas de cobre duro, grafite, liga de alumínio meio dura.</p>	Unidade	Campus Concórdia – 1	1	R\$ 176,80	R\$ 176,80
45	<p>Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 25 mm.</p> <p>Com haste cilíndrica, padrão DIN 345, CONE MORSE 3.</p> <p>Para furar materiais como ferro, aço, ferro fundido, prata, ligas de cobre duro, grafite, liga de alumínio meio dura.</p>	Unidade	Campus Concórdia – 1	1	R\$ 170,91	R\$ 170,91
46	<p>Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 3 mm.</p> <p>Com haste cilíndrica, padrão DIN 338.</p> <p>Para furar materiais como ferro, aço, ferro fundido, prata, ligas de cobre duro, grafite, liga de alumínio meio dura.</p> <p>Corte à direita.</p> <p>(Pedido Mínimo 05 unidades)</p>	Unidade	<p>Campus Araquari – 5</p> <p>Campus Blumenau - 5</p> <p>Campus Concórdia – 20</p> <p>Campus Rio do Sul - 30</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul – 10</p> <p>Campus São Bento do Sul – 12</p> <p>Campus Videira - 10</p>	92	R\$ 6,34	R\$ 583,28
47	<p>Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 3,5 mm.</p> <p>Com haste cilíndrica, padrão DIN 338.</p> <p>Para furar materiais como ferro, aço, ferro fundido, prata, ligas de cobre duro, grafite, liga de alumínio meio dura.</p> <p>Corte à direita.</p> <p>(Pedido Mínimo 05 unidades)</p>	Unidade	<p>Campus Araquari – 5</p> <p>Campus Blumenau - 5</p> <p>Campus Concórdia – 20</p> <p>Campus Rio do Sul - 30</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul – 10</p> <p>Campus São Bento do Sul – 12</p>	82	R\$ 6,18	R\$ 506,76
48	<p>Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 4 mm.</p> <p>Com haste cilíndrica, padrão DIN 338.</p> <p>Para furar materiais como ferro, aço, ferro fundido, prata, ligas de cobre duro, grafite, liga de alumínio meio dura.</p> <p>Corte à direita.</p> <p>(Pedido Mínimo 05 unidades)</p>	Unidade	<p>Campus Araquari – 5</p> <p>Campus Blumenau - 5</p> <p>Campus Concórdia – 20</p> <p>Campus Ibirama - 5</p> <p>Campus Rio do Sul - 30</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul – 10</p> <p>Campus São Bento do Sul – 12</p>	87	R\$ 6,53	R\$ 568,11

49	<p>Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 4,2 mm.</p> <p>Com haste cilíndrica, padrão DIN 338.</p> <p>Para furar materiais como ferro, aço, ferro fundido, prata, ligas de cobre duro, grafite, liga de alumínio meio dura.</p> <p>Corte à direita.</p> <p>(Pedido Mínimo 05 unidades)</p>	Unidade	<p>Campus Concórdia – 20</p> <p>Campus Rio do Sul - 10</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul – 10</p> <p>Campus São Bento do Sul – 12</p>	52	R\$ 6,37	R\$ 331,24
50	<p>Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 4,5 mm.</p> <p>Com haste cilíndrica, padrão DIN 338.</p> <p>Para furar materiais como ferro, aço, ferro fundido, prata, ligas de cobre duro, grafite, liga de alumínio meio dura.</p> <p>Corte à direita.</p> <p>(Pedido Mínimo 05 unidades)</p>	Unidade	<p>Campus Concórdia – 20</p> <p>Campus Ibirama - 5</p> <p>Campus Rio do Sul - 30</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul – 30</p> <p>Campus São Bento do Sul – 12</p>	97	R\$ 14,10	R\$ 1.367,70
51	<p>Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 5 mm.</p> <p>Com haste cilíndrica, padrão DIN 338.</p> <p>Para furar materiais como ferro, aço, ferro fundido, prata, ligas de cobre duro, grafite, liga de alumínio meio dura.</p> <p>Corte à direita.</p> <p>(Pedido Mínimo 05 unidades)</p>	Unidade	<p>Campus Araquari - 5</p> <p>Campus Concórdia – 20</p> <p>Campus Ibirama - 5</p> <p>Campus Rio do Sul - 30</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul – 30</p> <p>Campus São Bento do Sul – 12</p> <p>Campus Videira - 5</p>	107	R\$ 9,59	R\$ 1.026,13
52	<p>Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 5,5 mm.</p> <p>Com haste cilíndrica, padrão DIN 338.</p> <p>Para furar materiais como ferro, aço, ferro fundido, prata, ligas de cobre duro, grafite, liga de alumínio meio dura.</p> <p>Corte à direita.</p> <p>(Pedido Mínimo 05 unidades)</p>	Unidade	<p>Campus Concórdia – 20</p> <p>Campus Ibirama - 5</p> <p>Campus Rio do Sul - 10</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul – 10</p> <p>Campus São Bento do Sul – 12</p>	57	R\$ 11,14	R\$ 634,98
53	<p>Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 6 mm.</p> <p>Com haste cilíndrica, padrão DIN 338.</p> <p>Para furar materiais como ferro, aço, ferro fundido, prata, ligas de cobre duro, grafite, liga de alumínio meio dura.</p> <p>Corte à direita.</p> <p>(Pedido Mínimo 05 unidades)</p>	Unidade	<p>Campus Araquari - 5</p> <p>Campus Concórdia – 20</p> <p>Campus Ibirama - 5</p> <p>Campus Rio do Sul - 30</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul – 10</p> <p>Campus São Bento do Sul – 12</p> <p>Campus Videira - 5</p>	87	R\$ 8,91	R\$ 775,17

54	<p>Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 6,5 mm.</p> <p>Com haste cilíndrica, padrão DIN 338.</p> <p>Para furar materiais como ferro, aço, ferro fundido, prata, ligas de cobre duro, grafite, liga de alumínio meio dura.</p> <p>Corte à direita.</p> <p>(Pedido Mínimo 05 unidades)</p>	Unidade	<p>Campus Concórdia – 20</p> <p>Campus Ibirama - 5</p> <p>Campus Rio do Sul - 10</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul – 10</p> <p>Campus São Bento do Sul – 12</p> <p>Campus Videira - 5</p>	62	R\$ 11,42	R\$ 708,04
55	<p>Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 6,75 mm.</p> <p>Com haste cilíndrica, padrão DIN 338.</p> <p>Para furar materiais como ferro, aço, ferro fundido, prata, ligas de cobre duro, grafite, liga de alumínio meio dura.</p> <p>Corte à direita.</p> <p>(Pedido Mínimo 05 unidades)</p>	Unidade	<p>Campus Concórdia – 10</p> <p>Campus Rio do Sul - 15</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul – 10</p> <p>Campus São Bento do Sul – 12</p>	47	R\$ 17,29	R\$ 812,63
56	<p>Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 7 mm.</p> <p>Com haste cilíndrica, padrão DIN 338.</p> <p>Para furar materiais como ferro, aço, ferro fundido, prata, ligas de cobre duro, grafite, liga de alumínio meio dura.</p> <p>Corte à direita.</p> <p>(Pedido Mínimo 05 unidades)</p>	Unidade	<p>Campus Blumenau - 5</p> <p>Campus Concórdia – 10</p> <p>Campus Rio do Sul - 10</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul – 10</p> <p>Campus São Bento do Sul – 12</p>	47	R\$ 12,85	R\$ 603,95
57	<p>Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 7,5 mm.</p> <p>Com haste cilíndrica, padrão DIN 338.</p> <p>Para furar materiais como ferro, aço, ferro fundido, prata, ligas de cobre duro, grafite, liga de alumínio meio dura.</p> <p>Corte à direita.</p> <p>(Pedido Mínimo 05 unidades)</p>	Unidade	<p>Campus Concórdia – 10</p> <p>Campus Rio do Sul - 10</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul – 10</p> <p>Campus São Bento do Sul – 12</p> <p>Campus Videira - 5</p>	47	R\$ 17,20	R\$ 808,40
58	<p>Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 8 mm.</p> <p>Com haste cilíndrica, padrão DIN 338.</p> <p>Para furar materiais como ferro, aço, ferro fundido, prata, ligas de cobre duro, grafite, liga de alumínio meio dura.</p> <p>Corte à direita.</p> <p>(Pedido Mínimo 05 unidades)</p>	Unidade	<p>Campus Araquari – 5</p> <p>Campus Blumenau - 5</p> <p>Campus Concórdia – 10</p> <p>Campus Ibirama - 5</p> <p>Campus Rio do Sul - 15</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul – 10</p> <p>Campus São Bento do Sul – 12</p>	62	R\$ 19,24	R\$ 1.192,88

59	Broca CHATA para MADEIRA. Conjunto com 6 peças. Dimensões de: 3/8", 3/4", 1/2", 5/8", 7/8", 1". (Pedido Mínimo 03 unidades)	Conjunto	Campus Abelardo Luz - 3 Campus Araquari – 3 Campus Concórdia – 5 Campus Rio do Sul - 6 Campus Santa Rosa do Sul – 3	20	R\$ 36,56	R\$ 731,20
60	Broca com PONTA DE VÍDIA PARA CONCRETO. Com haste cilíndrica. DIÂMETRO de 3mm, comprimento mínimo da rosca 40mm. (Pedido Mínimo 05 unidades)	Unidade	Campus Abelardo Luz - 5 Campus Araquari – 5 Campus Concórdia – 20 Campus Rio do Sul - 5 Campus Santa Rosa do Sul – 5	40	R\$ 5,39	R\$ 215,60
61	Broca com PONTA DE VÍDIA PARA CONCRETO. Com haste cilíndrica. DIÂMETRO de 4mm, comprimento mínimo da rosca 40mm. (Pedido Mínimo 05 unidades)	Unidade	Campus Abelardo Luz - 5 Campus Araquari – 5 Campus Concórdia – 20 Campus Fraiburgo - 15 Campus Rio do Sul - 5 Campus Santa Rosa do Sul – 5	55	R\$ 6,38	R\$ 350,90
62	Broca com PONTA DE VÍDIA PARA CONCRETO. Com haste cilíndrica. DIÂMETRO de 5mm, comprimento mínimo da rosca 40mm. (Pedido Mínimo 05 unidades)	Unidade	Campus Abelardo Luz - 5 Campus Concórdia – 20 Campus Rio do Sul - 5 Campus Santa Rosa do Sul – 5	35	R\$ 6,32	R\$ 221,20
63	Broca com PONTA DE VÍDIA PARA CONCRETO. Com haste cilíndrica. DIÂMETRO de 6mm, comprimento mínimo da rosca 40mm. (Pedido Mínimo 05 unidades)	Unidade	Campus Abelardo Luz – 5 Campus Araquari - 5 Campus Concórdia – 20 Campus Fraiburgo - 10 Campus Luzerna - 5 Campus Rio do Sul - 20 Campus Santa Rosa do Sul – 5	70	R\$ 8,35	R\$ 584,50
64	Broca com PONTA DE VÍDIA PARA CONCRETO. Com haste cilíndrica. DIÂMETRO de 7mm, comprimento mínimo da rosca 40mm. (Pedido Mínimo 05 unidades)	Unidade	Campus Abelardo Luz – 5 Campus Concórdia – 20 Campus Rio do Sul - 5 Campus Santa Rosa do Sul – 5	35	R\$ 9,01	R\$ 315,35
65	Broca com PONTA DE VÍDIA PARA CONCRETO. Com haste cilíndrica. DIÂMETRO de 8mm, comprimento mínimo da rosca 40mm. (Pedido Mínimo 05 unidades)	Unidade	Campus Abelardo Luz - 5 Campus Araquari – 5 Campus Concórdia – 20 Campus Fraiburgo – 10 Campus Luzerna - 5 Campus Rio do Sul – 20 Campus Santa Rosa do Sul – 5	70	R\$ 10,37	R\$ 725,90

66	Broca com PONTA DE VÍDIA PARA CONCRETO. Com haste cilíndrica. DIÂMETRO de 9mm, comprimento mínimo da rosca 40mm. (Pedido Mínimo 05 unidades)	Unidade	Campus Abelardo Luz - 5 Campus Concórdia – 20 Campus Rio do Sul - 5 Campus Santa Rosa do Sul – 5	35	R\$ 10,36	R\$ 362,60
67	Broca com PONTA DE VÍDIA PARA CONCRETO. Com haste cilíndrica. DIÂMETRO de 10mm, comprimento mínimo da rosca 40mm. (Pedido Mínimo 05 unidades)	Unidade	Campus Abelardo Luz – 5 Campus Araquari - 5 Campus Concórdia – 20 Campus Fraiburgo – 10 Campus Luzerna - 5 Campus Rio do Sul - 20 Campus Santa Rosa do Sul – 5	70	R\$ 13,99	R\$ 979,30
68	Broca com PONTA DE VÍDIA PARA CONCRETO. Com haste cilíndrica. DIÂMETRO de 12mm, comprimento mínimo da rosca 40mm. (Pedido Mínimo 05 unidades)	Unidade	Campus Abelardo Luz – 5 Campus Concórdia – 20 Campus Luzerna - 5 Campus Rio do Sul - 10 Campus Santa Rosa do Sul – 5	45	R\$ 14,66	R\$ 659,70
69	Broca de CENTRO fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS). Padrão DIN 333A. DIÂMETRO da ponta de 1,6mm x 4mm, e comprimento mínimo de 30mm. (Pedido Mínimo 05 unidades)	Unidade	Campus Concórdia – 10 Campus Rio do Sul - 10	20	R\$ 12,41	R\$ 248,20
70	Broca de CENTRO fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS). Padrão DIN 333A. DIÂMETRO da ponta de 2,5 mm x 6,3mm, e comprimento mínimo de 40mm. (Pedido Mínimo 05 unidades)	Unidade	Campus Concórdia – 10 Campus Rio do Sul - 5	15	R\$ 35,67	R\$ 535,05
71	Broca de CENTRO fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS). Padrão DIN 333A. DIÂMETRO da ponta de 3,15 mm x 8mm, e comprimento mínimo de 45mm. (Pedido Mínimo 05 unidades)	Unidade	Campus Concórdia – 10	10	R\$ 22,35	R\$ 223,50
72	Broca de CENTRO fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS). Padrão DIN 333A. DIÂMETRO da ponta de 4mm x 10mm, e comprimento mínimo de 50mm.	Unidade	Campus Concórdia – 10 Campus Rio do Sul - 5	15	R\$ 36,22	R\$ 543,30

73	Broca HELICOIDAL fabricada em AÇO RÁPIDO. DIÂMETRO de 1,5mm. Com haste cilíndrica. Corte à direita. (Pedido Mínimo 10 unidades)	Unidade	Campus Blumenau – 20 Campus Santa Rosa do Sul – 10 Campus São Bento do Sul - 12	42	R\$ 2,79	R\$ 117,18
74	Broca HELICOIDAL fabricada em AÇO RÁPIDO. DIÂMETRO de 2 mm. Com haste cilíndrica. Corte à direita. (Pedido Mínimo 10 unidades)	Unidade	Campus Blumenau – 20 Campus Santa Rosa do Sul – 10 Campus São Bento do Sul - 12	42	R\$ 1,83	R\$ 76,86
75	Broca HELICOIDAL fabricada em AÇO RÁPIDO. DIÂMETRO de 3 mm. Com haste cilíndrica. Corte à direita. (Pedido Mínimo 10 unidades)	Unidade	Campus Blumenau – 20 Campus Santa Rosa do Sul – 10 Campus São Bento do Sul - 12	42	R\$ 4,28	R\$ 179,76
76	Broca HELICOIDAL fabricada em AÇO RÁPIDO. DIÂMETRO de 0,7mm. Com haste cilíndrica. Corte à direita. (Pedido Mínimo 10 unidades)	Unidade	Campus Blumenau – 20 Campus Santa Rosa do Sul – 10	30	R\$ 2,29	R\$ 68,70
77	Broca HELICOIDAL fabricada em AÇO RÁPIDO. DIÂMETRO de 1mm. Com haste cilíndrica. Corte à direita. (Pedido Mínimo 10 unidades)	Unidade	Campus Blumenau – 20 Campus Santa Rosa do Sul – 10	30	R\$ 2,76	R\$ 82,80
78	Broca 3 PONTAS para PERFURAÇÃO DE MADEIRA. Com haste cilíndrica. DIÂMETRO de 3mm. Fabricada em Aço Carbono. Ponta com afiação. (Pedido Mínimo 10 unidades)	Unidade	Campus Concórdia – 20 Campus Rio do Sul - 10 Campus Santa Rosa do Sul – 10	40	R\$ 2,30	R\$ 92,00
79	Broca 3 PONTAS para PERFURAÇÃO DE MADEIRA. Com haste cilíndrica. DIÂMETRO de 4mm. Fabricada em Aço Carbono. Ponta com afiação. (Pedido Mínimo 10 unidades)	Unidade	Campus Abelardo Luz - 10 Campus Concórdia – 20 Campus Rio do Sul - 10 Campus Santa Rosa do Sul – 10	50	R\$ 3,26	R\$ 163,00

80	<p>Broca 3 PONTAS para PERFURAÇÃO DE MADEIRA.</p> <p>Com haste cilíndrica.</p> <p>DIÂMETRO de 5mm.</p> <p>Fabricada em Aço Carbono.</p> <p>Ponta com afiação.</p> <p>(Pedido Mínimo 10 unidades)</p>	Unidade	<p>Campus Abelardo Luz - 10</p> <p>Campus Concórdia – 20</p> <p>Campus Rio do Sul - 10</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul – 10</p>	50	R\$ 2,69	R\$ 134,50
81	<p>Broca 3 PONTAS para PERFURAÇÃO DE MADEIRA.</p> <p>Com haste cilíndrica.</p> <p>DIÂMETRO de 6mm.</p> <p>Fabricada em Aço Carbono.</p> <p>Ponta com afiação.</p> <p>(Pedido Mínimo 05 unidades)</p>	Unidade	<p>Campus Abelardo Luz - 5</p> <p>Campus Concórdia – 20</p> <p>Campus Rio do Sul - 10</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul – 10</p> <p>Campus Videira - 10</p>	55	R\$ 4,39	R\$ 241,45
82	<p>Broca 3 PONTAS para PERFURAÇÃO DE MADEIRA.</p> <p>Com haste cilíndrica.</p> <p>DIÂMETRO de 7mm.</p> <p>Fabricada em Aço Carbono.</p> <p>Ponta com afiação.</p> <p>(Pedido Mínimo 05 unidades)</p>	Unidade	<p>Campus Concórdia – 20</p> <p>Campus Rio do Sul - 10</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul – 10</p>	40	R\$ 5,11	R\$ 204,40
83	<p>Broca 3 PONTAS para PERFURAÇÃO DE MADEIRA.</p> <p>Com haste cilíndrica.</p> <p>DIÂMETRO de 8mm.</p> <p>Fabricada em Aço Carbono.</p> <p>Ponta com afiação.</p> <p>(Pedido Mínimo 05 unidades)</p>	Unidade	<p>Campus Abelardo Luz - 5</p> <p>Campus Concórdia – 20</p> <p>Campus Rio do Sul - 10</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul – 10</p>	45	R\$ 5,29	R\$ 238,05
84	<p>Broca 3 PONTAS para PERFURAÇÃO DE MADEIRA.</p> <p>Com haste cilíndrica.</p> <p>DIÂMETRO de 9mm.</p> <p>Fabricada em Aço Carbono.</p> <p>Ponta com afiação.</p> <p>(Pedido Mínimo 05 unidades)</p>	Unidade	<p>Campus Concórdia – 20</p> <p>Campus Rio do Sul - 10</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul – 10</p>	40	R\$ 16,31	R\$ 652,40
85	<p>Broca 3 PONTAS para PERFURAÇÃO DE MADEIRA.</p> <p>Com haste cilíndrica.</p> <p>DIÂMETRO de 10mm.</p> <p>Fabricada em Aço Carbono.</p> <p>Ponta com afiação.</p> <p>(Pedido Mínimo 05 unidades)</p>	Unidade	<p>Campus Abelardo Luz - 5</p> <p>Campus Concórdia – 20</p> <p>Campus Rio do Sul - 10</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul – 10</p>	45	R\$ 12,72	R\$ 572,40

86	<p>Broca 3 PONTAS para PERFURAÇÃO DE MADEIRA.</p> <p>Com haste cilíndrica.</p> <p>DIÂMETRO de 12mm.</p> <p>Fabricada em Aço Carbono.</p> <p>Ponta com afiação.</p> <p>(Pedido Mínimo 05 unidades)</p>	Unidade	<p>Campus Abelardo Luz - 5</p> <p>Campus Concórdia – 20</p> <p>Campus Rio do Sul - 10</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul – 10</p>	45	R\$ 11,00	R\$ 495,00
87	<p>Bucha de REDUÇÃO de CONE MORSE 3 para CONE MORSE 2.</p> <p>Fabricado em aço temperado.</p>	Unidade	Campus Concórdia – 10	10	R\$ 73,42	R\$ 734,20
88	<p>Bucha de REDUÇÃO de CONE MORSE 4 para CONE MORSE 2.</p> <p>Fabricado em aço temperado.</p>	Unidade	Campus Concórdia – 10	10	R\$ 66,75	R\$ 667,50
89	<p>Caixa de FERRAMENTA METÁLICA BAÚ.</p> <p>Pintada a pó na cor azul, preta ou cinza.</p> <p>Com UMA BANDEJA REMOVÍVEL com no mínimo 3 repartições.</p> <p>Deve permitir bloqueio de abertura da caixa com cadeado.</p> <p>Medidas mínimas da caixa C x L x A: 49 x 15 x 15cm.</p> <p>Fabricada em chapa de aço carbono.</p>	Unidade	<p>Campus Concórdia – 6</p> <p>Campus Rio do Sul - 2</p>	8	R\$ 82,95	R\$ 663,60
90	<p>Caixa de FERRAMENTA METÁLICA SANFONADA, com 5 GAVETAS.</p> <p>Pintada a pó na cor azul, preta ou cinza.</p> <p>Deve possuir alças metálicas na parte superior da caixa.</p> <p>Deve permitir bloqueio de abertura da caixa com cadeado.</p> <p>Medidas mínimas da caixa C x L x A: 49 x 19 x 19 cm.</p> <p>Fabricada em chapa de aço carbono.</p>	Unidade	<p>Campus Araquari – 5</p> <p>Campus Blumenau - 5</p> <p>Campus Rio do Sul – 14</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul - 1</p>	25	R\$ 130,86	R\$ 3.271,50
91	<p>GAVETA PLÁSTICA EMPILHÁVEL E/OU PARA ESTANTE nº 5.</p> <p>Nas cores preta, azul ou cinza. Com sistema de encaixe que permite uso sobreposto, embutido ou em estante específica.</p> <p>Com dimensões mínimas de C x L x A: 24mm x 15mm x 11mm.</p> <p>(Pedido Mínimo 05 unidades)</p>	Unidade	<p>Campus Araquari – 5</p> <p>Campus Concórdia - 21</p> <p>Campus Rio do Sul – 10</p> <p>Campus São Bento do Sul - 10</p>	46	R\$ 5,17	R\$ 237,82

92	<p>GAVETA PLÁSTICA EMPILHÁVEL E/OU PARA ESTANTE nº 3.</p> <p>Nas cores preta, azul ou cinza.</p> <p>Com sistema de encaixe que permite uso sobreposto, embutido ou em estante específica, com dimensões mínimas de C x L x A: 17mm x 10mm x 7mm.</p> <p>(Pedido Mínimo 05 unidades)</p>	Unidade	<p>Campus Concórdia - 15</p> <p>Campus São Bento do Sul - 10</p>	25	R\$ 3,90	R\$ 97,50
93	<p>CATRACA para ESTICAR ARAME LISO – Tamanho T 7.</p> <p>Em aço zincado ou chapa galvanizada.</p> <p>Capacidade MÍNIMA de tração de 1.000 kgf.</p> <p>Capacidade MÍNIMA de enrolamento de 3 metros.</p>	Unidade	<p>Campus Araquari – 2</p> <p>Campus Concórdia - 520</p> <p>Campus Rio do Sul – 40</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul - 50</p>	612	R\$ 10,00	R\$ 6.120,00
94	<p>Cavadeira ARTICULADA.</p> <p>Fabricada em AÇO CARBONO e com CABO em AÇO CARBONO.</p> <p>Com pintura eletrostática a pó, nas cores preta, vermelha ou cinza.</p> <p>Tamanhos MÍNIMOS do cabo de 115cm, A x L x C - 15 x 10 x 140 cm.</p>	Unidade	<p>Campus Araquari – 2</p> <p>Campus Concórdia - 1</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul - 1</p>	4	R\$ 97,76	R\$ 391,04
95	<p>Cavadeira RETA EM AÇO CARBONO com CABO EM MADEIRA.</p> <p>Com pintura eletrostática a pó, nas cores preta, vermelha ou cinza.</p> <p>Tamanhos mínimos do CABO de 115cm, A x L x C - 15 x 10 x 140 cm.</p>	Unidade	<p>Campus Araquari – 2</p> <p>Campus Concórdia - 17</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul - 1</p>	20	R\$ 74,90	R\$ 1.498,00
96	<p>Cavadeira RETA EM AÇO CARBONO com CABO EM MADEIRA.</p> <p>Com pintura eletrostática a pó, nas cores preta, vermelha ou cinza.</p> <p>Tamanhos mínimos do CABO de 175cm, A x L x C - 15 x 10 x 180 cm.</p>	Unidade	<p>Campus Araquari – 1</p> <p>Campus Concórdia - 10</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul - 1</p>	12	R\$ 120,85	R\$ 1.450,20
97	<p>Chave INGLESA AJUSTÁVEL 12”.</p> <p>Fabricado em AÇO CROMO VANADIUM.</p> <p>Com cabeça polida, e abertura MÍNIMA da boca de 30mm.</p>	Unidade	<p>Campus Araquari – 2</p> <p>Campus Concórdia – 1</p> <p>Campus Fraiburgo – 2</p> <p>Campus Rio do Sul - 3</p> <p>Campus São Bento do Sul - 1</p>	9	R\$ 79,39	R\$ 714,51
98	<p>Chave CURVA ALICATE.</p> <p>Com comprimento MÍNIMO de 25cm.</p> <p>Fabricado em ferro fundido.</p> <p>Com pintura eletrostática.</p> <p>Com aberturas mínima entre 12mm e 45mm na boca principal, e 30mm na secundária (lateral).</p>	Unidade	<p>Campus Araquari – 2</p> <p>Campus Rio do Sul - 3</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul - 1</p>	6	R\$ 59,90	R\$ 359,40

99	<p>Chave de FENDA. Fabricada em AÇO CROMO VANÁDIO. Medindo 3/16" x 6. Cabo em polipropileno injetado.</p>	Unidade	<p>Campus Araquari – 2 Campus Blumenau – 20 Campus Concórdia - 5 Campus Rio do Sul - 15</p>	42	R\$ 7,09	R\$ 297,78
100	<p>Chave de FENDA. Fabricada em AÇO CROMO VANÁDIO. Medindo 3/8" x 6. Cabo em polipropileno injetado.</p>	Unidade	<p>Campus Araquari – 2 Campus Blumenau – 20 Campus Concórdia - 5 Campus Rio do Sul - 15</p>	42	R\$ 14,57	R\$ 611,94
101	<p>Chave de FENDA para BORNES. Fabricada em AÇO CROMO VANÁDIO. Medindo 1/8 x 3". Cabo em polipropileno injetado.</p>	Unidade	<p>Campus Araquari – 2 Campus Blumenau – 20 Campus Concórdia - 5 Campus Rio do Sul - 6</p>	33	R\$ 10,69	R\$ 352,77
102	<p>CANETA DETECTOR DE TENSÃO. Fabricada em material plástico. Comprimento mínimo de 130mm. Portátil, para detecção de tensão de 90 a 1000 V CA, com sinal de alerta. Alimentado por pilha. Deve vir acompanhado de 2 PILHAS com tamanho e voltagem compatível com a caneta.</p>	Unidade	<p>Campus Araquari – 4 Campus Rio do Sul – 9 Campus Santa Rosa do Sul – 7 Campus Videira - 3</p>	23	R\$ 21,83	R\$ 502,09
103	<p>Chave DENTADA DE ENCAIXE PORTA PINÇA, ER 40. Com DIÂMETRO de 63mm. Fabricada em ferro fundido. Com 4 pinos. Proteção do cabo em plástico e/ou emborrachado.</p>	Unidade	<p>Campus Concórdia – 1</p>	1	R\$ 64,81	R\$ 64,81
104	<p>Chave para MANGUEIRA de INCÊNDIO (com engate rápido). Tipo 1.1/2" x 2.1/2". Espessura mínima 5 mm. Fabricada em alumínio.</p>	Unidade	<p>Campus Abelardo Luz – 1 Campus Concórdia - 3</p>	4	R\$ 6,36	R\$ 25,44
105	<p>Chave DENTADA DE ENCAIXE PORTA PINÇA ER16. Com DIÂMETRO de 32mm. Fabricada em ferro fundido. Com 4 pinos. Proteção do cabo em plástico e/ou emborrachado.</p>	Unidade	<p>Campus Luzerna – 2</p>	2	R\$ 33,46	R\$ 66,92

106	<p>Chave tipo PHILLIPS. Tamanho 1/4" x 6". Ponta magnetizada. Com cabo em polipropileno. Fabricada em AÇO CROMO VANÁDIO.</p>	Unidade	<p>Campus Araquari – 4 Campus Blumenau – 22 Campus Concórdia - 5 Campus Luzerna – 2 Campus Rio do Sul – 16 Campus Santa Rosa do Sul – 10 Campus Videira - 20</p>	79	R\$ 8,95	R\$ 707,05
107	<p>Chave tipo PHILLIPS. Tamanho 5/16" x 6". Ponta magnetizada. Com cabo em polipropileno. Fabricada em AÇO CROMO VANÁDIO.</p>	Unidade	<p>Campus Araquari – 5 Campus Blumenau – 22 Campus Concórdia - 5 Campus Luzerna – 2 Campus Rio do Sul – 16 Campus Santa Rosa do Sul – 10</p>	60	R\$ 9,69	R\$ 581,40
108	<p>Chave tipo PHILLIPS. Tamanho 1/8" x 3". Ponta magnetizada. Com cabo em polipropileno. Fabricada em AÇO CROMO VANÁDIO.</p>	Unidade	<p>Campus Araquari – 5 Campus Blumenau – 22 Campus Concórdia - 5 Campus Luzerna – 2 Campus Rio do Sul – 16 Campus Santa Rosa do Sul – 5</p>	55	R\$ 8,90	R\$ 489,50
109	<p>Chave tipo PHILLIPS. Tamanho 3/16" x 4". Ponta magnetizada. Com cabo em polipropileno. Fabricada em AÇO CROMO VANÁDIO.</p>	Unidade	<p>Campus Araquari – 5 Campus Blumenau – 22 Campus Concórdia - 5 Campus Luzerna – 2 Campus Rio do Sul – 16 Campus Santa Rosa do Sul – 5</p>	55	R\$ 9,21	R\$ 506,55
110	<p>Chaves PARA CANO (CHAVE DE GRIFO) 18". Fabricada no corpo e mandíbulas em AÇO CROMO VANÁDIO. Com porca reguladora de abertura em ferro fundido. Com abertura dos mordentes regulável. Com pintura eletrostática. Com um orifício na base do cabo.</p>	Unidade	<p>Campus Araquari – 5 Campus Concórdia - 1 Campus Luzerna – 1 Campus Rio do Sul – 2 Campus Santa Rosa do Sul – 2 Campus São Bento do Sul - 1</p>	12	R\$ 140,95	R\$ 1.691,40
111	<p>CINTO para FERRAMENTAS em COURO. Ajustável com presilha de fixação plástica. Deve possuir com no mínimo de 2 suportes em couro para ferramentas diversas, com um mínimo 10 bolsos.</p>	Unidade	<p>Campus Araquari – 3</p>	3	R\$ 41,78	R\$ 125,34

112	<p>JOGO com 06 peças composto pelo seguinte:</p> <p>4 chaves de FENDA com as seguintes dimensões: 1/8" x 3.1/8", 3/16" x 4", 1/4" x 4", 1/4" x 6"</p> <p>2 chaves de FENDA CRUZADA (PHILLIPS) com as seguintes dimensões: 3/16" x 3.1/8", 1/4" x 5".</p> <p>Fabricadas em CROMO VANADIUM.</p> <p>Com cabo em polipropileno.</p>	Jogo	<p>Campus Araquari – 2</p> <p>Campus Blumenau - 10</p> <p>Campus Concórdia - 4</p> <p>Campus Rio do Sul – 12</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul – 2</p> <p>Campus São Bento do Sul - 12</p>	42	R\$ 58,10	R\$ 2.440,20
113	<p>CORTADOR MANUAL de CERÂMICA e AZULEJO.</p> <p>Capacidade de corte mínimo de 48cm, espessura mínima de corte 1cm, largura mínima 20cm, com comprimento 60cm.</p> <p>BASE em chapa de AÇO CARBONO.</p> <p>Com pintura eletrostática.</p> <p>Com pés antiderrapantes, com guias em alumínio e/ou aço carbono, com empunhadura plástica ou emborrachada.</p> <p>Deve possuir RÉGUA GRADUADA.</p> <p>Deve possuir disco de corte em carboneto de tungstênio (WÍDIA).</p>	Unidade	<p>Campus Araquari – 1</p> <p>Campus Concórdia - 2</p>	3	R\$ 144,43	R\$ 433,29
114	<p>ENGRAXADEIRA MANUAL.</p> <p>Capacidade de 400 Gramas de graxa.</p> <p>Com 2 ticos de acompanhamento - 1 rígido e 1 flexível.</p> <p>Fabricado em aço carbono ou ferro fundido.</p> <p>Com pintura eletrostática.</p> <p>Padrão 1/4".</p> <p>Deve possuir alavanca lateral com proteção para o cabo em plástico e/ou emborrachado.</p>	Unidade	<p>Campus Araquari – 1</p> <p>Campus Concórdia - 2</p> <p>Campus Rio do Sul – 1</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul – 2</p>	6	R\$ 106,35	R\$ 638,10
115	<p>ENXADA.</p> <p>Largura mínima de 18 cm e máxima 22 cm, altura mínima de 20 cm e máxima de 25 cm.</p> <p>Com olho compatível com o cabo de madeira.</p> <p>Com lâmina AÇO DE CARBONO afiada.</p> <p>Com cabo de madeira com comprimento MÍNIMO de 120 cm.</p> <p>Com pintura eletrostática.</p>	Unidade	<p>Campus Abelardo Luz - 20</p> <p>Campus Araquari – 12</p> <p>Campus Concórdia - 10</p> <p>Campus Rio do Sul – 30</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul – 6</p> <p>Campus São Bento do Sul - 2</p>	80	R\$ 61,64	R\$ 4.931,20

116	<p>ENXADÃO LARGO.</p> <p>Com largura MÍNIMA de 14 cm e máxima 16 cm, altura mínima 25 cm e máxima de 28 cm.</p> <p>Com lâmina em AÇO CARBONO afiada.</p> <p>Com olho compatível com o cabo de madeira.</p> <p>Cabo de madeira com no MÍNIMO 130 cm.</p> <p>Com pintura eletrostática.</p>	Unidade	<p>Campus Abelardo Luz - 5</p> <p>Campus Araquari – 2</p> <p>Campus Concórdia - 7</p> <p>Campus Rio do Sul – 10</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul – 10</p> <p>Campus São Bento do Sul - 1</p>	35	R\$ 61,63	R\$ 2.157,05
117	<p>ESQUADRO 12".</p> <p>Fabricado em Aço Inox.</p> <p>Cabo em alumínio.</p>	Unidade	<p>Campus Araquari – 2</p> <p>Campus Luzerna - 2</p> <p>Campus Rio do Sul – 4</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul – 2</p>	10	R\$ 20,42	R\$ 204,20
118	<p>FACÃO 13".</p> <p>Tipo para corte de cana de açúcar.</p> <p>Lâmina fabricada em aço carbono com fio liso.</p> <p>Cabo de madeira fixado com rebites de alumínio.</p> <p>Comprimento total (lâmina + cabo) entre 45 cm e 65 cm.</p>	Unidade	<p>Campus Araquari – 12</p> <p>Campus Concórdia - 10</p> <p>Campus Rio do Sul – 3</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul – 10</p> <p>Campus São Bento do Sul - 2</p>	37	R\$ 68,95	R\$ 2.551,15
119	<p>FOICE para PASTO.</p> <p>Com LÂMINA LISA AFIADA.</p> <p>Fabricada em aço carbono.</p> <p>Com comprimento máximo total da lâmina entre 35 cm e 45 cm, com largura total da lâmina entre 25 cm e 30 cm.</p> <p>Comprimento do CABO de MADEIRA com no mínimo 12 cm e máximo 15 cm.</p>	Unidade	<p>Campus Araquari – 10</p> <p>Campus Concórdia - 37</p> <p>Campus Rio do Sul – 15</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul – 10</p> <p>Campus São Bento do Sul - 1</p>	73	R\$ 51,90	R\$ 3.788,70
120	<p>FORCADO CURVO com 4 DENTES.</p> <p>Fabricado em aço carbono.</p> <p>Com pintura eletrostática a pó.</p> <p>Com cabo de madeira com no mínimo 120 cm.</p>	Unidade	<p>Campus Araquari – 5</p> <p>Campus Concórdia - 35</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul - 2</p>	42	R\$ 121,76	R\$ 5.113,92
121	<p>FRESA de TOPO RETO 10mm com 2 CORTES.</p> <p>Composição/tipo METAL DURO.</p> <p>Para usinagem de materiais com dureza mínima de 45 HRC.</p> <p>Para FERRO e AÇO.</p> <p>Com comprimento total mínimo de 60 mm.</p>	Unidade	<p>Campus Rio do Sul – 5</p>	5	R\$ 116,99	R\$ 584,95

122	FRESA de TOPO RETO 10mm com 4 CORTES. Composição/tipo METAL DURO. Para usinagem de materiais com dureza mínima de 45 HRC. Para FERRO e AÇO. Com comprimento total mínimo de 70 mm.	Unidade	Campus Rio do Sul – 5	5	R\$ 43,97	R\$ 219,85
123	FRESA de TOPO RETO 12mm com 4 CORTES. Composição /tipo METAL DURO. Para usinagem de materiais com dureza mínima de 45 HRC. Para FERRO e AÇO, versão métrica e direita. Com comprimento total mínimo de 70 mm.	Unidade	Campus Rio do Sul – 5	5	R\$ 144,90	R\$ 724,50
124	FRESA de TOPO RETO 6mm com 4 CORTES. Composição/tipo METAL DURO. Para usinagem de materiais com dureza mínima de 45 HRC. Para FERRO e AÇO, versão métrica e direita. Com comprimento total mínimo de 60 mm.	Unidade	Campus Rio do Sul – 5	5	R\$ 62,23	R\$ 311,15
125	FRESA de TOPO RETO 8mm com 4 CORTES. Composição/tipo METAL DURO. Para usinagem de materiais com dureza mínima de 45 HRC. Para FERRO e AÇO, versão métrica e direita. Com comprimento total mínimo de 60 mm.	Unidade	Campus Rio do Sul – 5	5	R\$ 92,15	R\$ 460,75
126	FRESA de TOPO 20mm. Composição/tipo METAL DURO. Com no mínimo 4 arestas, acabamento retificado, canal helicoidal direito. Com comprimento total mínimo de 80 mm.	Unidade	Campus Blumenau – 5	5	R\$ 104,93	R\$ 524,65
127	FRESA de TOPO 25mm. Composição/tipo METAL DURO. Com no mínimo 4 arestas, acabamento retificado, canal helicoidal direito. Com comprimento total mínimo de 80 mm.	Unidade	Campus Blumenau – 5	5	R\$ 171,83	R\$ 859,15

128	<p>GAVETEIRO ORGANIZADOR.</p> <p>Confeccionado em POLIESTIRENO, com no MÍNIMO 10 gavetas.</p> <p>DIMENSÕES MÍNIMAS DO GAVETEIRO: (A X L P) - 25 CM X 20 CM X 22 CM.</p> <p>Cada gaveta deve permitir no MÍNIMO 2 divisões, confeccionada em POLIESTIRENO transparente, com espaço para uso de etiqueta de identificação.</p>	Unidade	<p>Campus Abelardo Luz – 4</p> <p>Campus Concórdia – 10</p> <p>Campus Rio do Sul – 5</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul – 1</p> <p>Campus São Bento do Sul - 10</p>	30	R\$ 374,46	R\$ 11.233,80
129	<p>JOGO com 6 ESCAREADORES.</p> <p>Medidas entre 6mm e 20mm.</p> <p>Fabricado em AÇO RÁPIDO – DIN 335C.</p>	Jogo	<p>Campus Concórdia – 1</p> <p>Campus São Bento do Sul - 2</p>	3	R\$ 292,95	R\$ 878,85
130	<p>JOGO de acessórios para MINI RETIFICA. Acompanha maleta com tampa transparente. Composto no MÍNIMO com pelas seguintes 250 PEÇAS:</p> <p>18 Tubos de lixa grande para acabamento</p> <p>21 Tubos de lixa pequeno para acabamento</p> <p>04 Discos de feltro pequeno para polir 1/2" x 1/2"</p> <p>01 Disco de feltro grande para polir - 1" x 1/4"</p> <p>01 Ponta cônica de feltro 3/8" x 3/4"</p> <p>01 Disco de tecido para polir 1" x 1/8"</p> <p>01 Disco para esmerilhadeira 7/8" x 5/32"</p> <p>10 Discos de carboneto para afiar</p> <p>12 Discos de oxido para afiar</p> <p>04 Hastes adaptadores</p> <p>02 Pastas compostas para dar brilho</p> <p>20 Discos de corte (forte) 15/16" x 1/32"</p> <p>20 Discos de corte (médio) 15/16" x 1/64"</p> <p>05 Discos de corte de fibra de vidro 1-1/4" x 3/64"</p> <p>04 Hastes para mandril com diferentes medidas</p> <p>01 Haste de borracha 1/2" x 1/2"</p> <p>01 Haste de borracha 1/4" x 3/64"</p> <p>03 Acessórios contornar e fresar</p> <p>07 Pontas de diamante</p> <p>08 Pontas de borracha</p> <p>03 Escovas de aço</p> <p>03 Escovas de aço inoxidável</p> <p>03 Escovas de bronze</p> <p>26 Discos de lixa 220</p> <p>01 Rebolo 1-1/4" x 3/8"</p> <p>36 Discos de lixa 160</p> <p>01 Chave 3/8"</p> <p>26 Discos de lixa 240</p> <p>01 Pedra de amolar</p> <p>06 Pontas de broca.</p>	Jogo	Campus Araquari – 2	2	R\$ 180,06	R\$ 360,12

131	<p>CONJUNTO com 10 PEÇAS de BITS PONTEIRAS.</p> <p>Fabricado em AÇO CROMO VANÁDIO.</p> <p>Encaixe para uso em parafusadeira e encaixe sextavado 1/4", comprimento 50 mm. JOGO COMPOSTO por no MÍNIMO:</p> <p>4 ponteiras de fenda: 3, 4, 6 e 7 mm; 3 ponteiras de PHILLIPS: nº 1, 2 e 3; 3 ponteiras de POZIDRIVE: nº 1, 2 e 3;</p> <p>Deve vir acompanhada de estojo plástico para acomodação das ponteiras.</p>	Conjunto	<p>Campus Concórdia – 10</p> <p>Campus Rio do Sul – 11</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul - 2</p>	23	R\$ 28,59	R\$ 657,57
132	<p>CONJUNTO de BROCA com no mínimo 25 PEÇAS.</p> <p>Fabricado em AÇO RÁPIDO.</p> <p>Com medidas de 1 mm à 13 mm, com a seguinte composição mínima:</p> <p>1,0 - 1,5 - 2,0 - 2,5 - 3,0 - 3,5 - 4,0 - 4,5 - 5,0 - 5,5 - 6,0 - 6,5 - 7,0 - 7,5 - 8,0 - 8,5 - 9,0 - 9,5 - 10,0 - 10,5 - 11,0 - 11,5 - 12,0 - 12,5 - 13,0 mm.</p> <p>Acondicionadas em caixa metálica.</p>	Conjunto	<p>Campus Araquari – 2</p> <p>Campus Blumenau - 5</p> <p>Campus Concórdia – 2</p> <p>Campus Luzerna - 2</p> <p>Campus Rio do Sul – 7</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul – 2</p> <p>Campus São Bento do Sul - 8</p>	28	R\$ 101,77	R\$ 2.849,56
133	<p>JOGO de CHAVE CANHÃO com no MÍNIMO 12 peças.</p> <p>Composto pelas seguintes medidas mínimas: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 mm.</p> <p>Proteção do cabo em plástico e/ou emborrachado.</p> <p>DIN 3125, com acabamento cromado, com ponta sextavada interno.</p>	Jogo	<p>Campus Araquari – 1</p> <p>Campus Blumenau - 10</p> <p>Campus Concórdia – 2</p> <p>Campus Fraiburgo - 2</p> <p>Campus Rio do Sul – 3</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul – 1</p> <p>Campus São Bento do Sul – 4</p> <p>Campus Videira - 1</p>	24	R\$ 295,25	R\$ 7.086,00
134	<p>JOGO de chave COMBINADA, com no MÍNIMO 12 PEÇAS.</p> <p>Com medidas distribuídas entre 6mm a 32mm.</p> <p>Deve possuir medidas iguais nas extremidades.</p> <p>Fabricada em AÇO CROMO VANÁDIO.</p>	Jogo	<p>Campus Blumenau - 10</p> <p>Campus Concórdia – 2</p> <p>Campus Luzerna - 2</p> <p>Campus Rio do Sul – 7</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul – 2</p> <p>Campus São Bento do Sul – 4</p> <p>Campus Videira - 1</p>	28	R\$ 145,90	R\$ 4.085,20

135	<p>JOGO de chave de PRECISÃO, com no MÍNIMO 7 peças.</p> <p>Fabricado em AÇO CROMO VANÁDIO.</p> <p>Com ponta magnetizada, com cabo em polipropileno e/ou revestido com borracha termoplástica.</p> <p>Deve estar acondicionado em estojo de plástico.</p> <p>Deve vir composto pelas seguintes medidas mínimas:</p> <p>3 chaves FENDA: 1,5x50, 2x50, 2,5x50 e 3x50 mm.</p> <p>2 chaves PHILLIPS: ph00x50, ph0x50 e ph1x50 mm.</p>	Jogo	<p>Campus Concórdia – 2</p> <p>Campus Rio do Sul – 6</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul – 1</p> <p>Campus São Bento do Sul – 3</p> <p>Campus Videira - 1</p>	13	R\$ 60,21	R\$ 782,73
136	<p>JOGO de chave TORX, TIPO L, modelo longo.</p> <p>Composto por no MÍNIMO com as seguintes 9 PEÇAS:</p> <p>t10 - t15 - t20 - t25 - t27 - t30 - t40 - t45 - t50.</p>	Jogo	<p>Campus Blumenau - 10</p> <p>Campus Concórdia – 2</p> <p>Campus Fraiburgo - 2</p> <p>Campus Rio do Sul – 3</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul – 1</p> <p>Campus São Bento do Sul – 4</p> <p>Campus Videira - 1</p>	23	R\$ 58,66	R\$ 1.349,18
137	<p>JOGO de Chaves ALLEN ABAULADAS.</p> <p>Composto por no MÍNIMO 12 Peças.</p> <p>Fabricado em AÇO CROMO VANÁDIO.</p> <p>Para soltar parafusos com sextavado interno.</p> <p>Composto por no MÍNIMO pelas seguintes medidas:</p> <p>1/16", 5/64", 3/32", 7/64", 1/8", 9/64", 5/32", 3/16", 7/32", 1/4", 5/16" e 3/8".</p>	Jogo	<p>Campus Araquari - 1</p> <p>Campus Blumenau - 10</p> <p>Campus Concórdia – 2</p> <p>Campus Fraiburgo - 2</p> <p>Campus Rio do Sul – 7</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul – 1</p> <p>Campus São Bento do Sul – 4</p> <p>Campus Videira - 1</p>	28	R\$ 61,57	R\$ 1.723,96
138	<p>JOGO de chaves de BIELA, tipo L, com no MÍNIMO 12 peças.</p> <p>Composto por no MÍNIMO com as seguintes medidas: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19mm.</p> <p>Fabricado em AÇO NEQUELADO e CROMADO.</p> <p>Deve possuir medidas iguais dos dois lados.</p> <p>Para aplicação no aperto e desaperto de porcas e parafusos SEXTAVADOS.</p>	Jogo	<p>Campus Araquari - 1</p> <p>Campus Concórdia – 2</p> <p>Campus Fraiburgo - 2</p> <p>Campus Rio do Sul – 2</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul – 1</p> <p>Campus São Bento do Sul – 3</p>	11	R\$ 208,44	R\$ 2.292,84

139	<p>JOGO de chaves HEXAGONAIS, tipo L, (ALLEN) LONGAS.</p> <p>Fabricado em AÇO CROMO VANÁDIO.</p> <p>Composto por no MÍNIMO 9 PEÇAS.</p> <p>Composto por no MÍNIMO pelas seguintes medidas:</p> <p>1,5; 2; 2,5; 3; 4; 5; 6; 8; 10mm.</p>	Jogo	<p>Campus Blumenau - 2</p> <p>Campus Concórdia – 2</p> <p>Campus Fraiburgo - 2</p> <p>Campus Rio do Sul – 2</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul – 2</p> <p>Campus São Bento do Sul – 4</p> <p>Campus Videira - 1</p>	15	R\$ 23,08	R\$ 346,20
140	<p>JOGO de EXTRATOR de PARAFUSOS.</p> <p>Fabricado em AÇO CARBONO.</p> <p>Composto por no MÍNIMO 5 PEÇAS.</p> <p>Deve vir acompanhado de estojo plástico.</p> <p>Composto por no MÍNIMO com as seguintes medidas:</p> <p>3.3, 5.3, 6.4, 8.8, 11.2mm.</p> <p>Deve remover porcas e parafusos com as seguintes medidas:</p> <p>m3, m6/ m6, m8/ m8, m10/ m10, m14/ m14, m18.</p>	Jogo	<p>Campus Araquari - 2</p> <p>Campus Concórdia – 2</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul – 2</p>	6	R\$ 25,27	R\$ 151,62
141	<p>JOGO de ferramentas para MANUTENÇÃO de CELULAR, TABLETS e NOTEBOOKS.</p> <p>Composto por no MÍNIMO 32 PEÇAS.</p> <p>Deve vir com estojo de organização.</p> <p>Composto por no MÍNIMO pelas seguintes ferramentas e medidas:</p> <p>10 - chaves TORX: T2, T3, T4, T5, T6, T7, T8, T9, T10, T15</p> <p>4 - chaves PHILLIPS: 1.2, 1.5, 2.0, 3.5</p> <p>2 - chaves de FENDA: 1.5, 2.0</p> <p>7 - chaves HEXAGONAL: 2.5, 3, 3.5, 4, 4.5, 5, 5.5</p> <p>2 - chaves ESTRELA (5 pontas): 0.8, 1.2</p> <p>1 - chave Y: 2.0 / 1 - chaves PH2</p> <p>1 - chave TRIÂNGULO: 2.0, 2.3</p> <p>1 - chave U1: 2.6 / 2 - chaves PLÁSTICAS</p> <p>1 - VENTOSA / 1 - PINÇA</p> <p>1 - chave PENTALOBE 30mm.</p>	Jogo	<p>Campus Blumenau – 2</p> <p>Campus Brusque - 20</p> <p>Campus Rio do Sul – 1</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul – 5</p> <p>Campus São Bento do Sul – 15</p>	43	R\$ 74,91	R\$ 3.221,13

142	<p>JOGO de LÂMINAS para SERRA TICO-TICO.</p> <p>Com no MÍNIMO 14 serras.</p> <p>Com ENCAIXE UNIVERSAL.</p> <p>Fabricadas em AÇO BIMETAL.</p> <p>Composto por no MÍNIMO com o seguinte:</p> <p>4 lâminas para metal</p> <p>5 lâminas multiuso</p> <p>3 lâminas para madeira convencional</p> <p>2 lâminas para madeira acabamento perfeito.</p> <p>Deve vir acompanhado de estojo para lâminas para SERRA TICO-TICO.</p>	Jogo	<p>Campus Araquari – 1</p> <p>Campus Concórdia – 10</p> <p>Campus Luzerna - 1</p> <p>Campus Rio do Sul – 6</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul – 1</p>	19	R\$ 36,27	R\$ 689,13
143	<p>JOGO de LIMA AGULHA.</p> <p>Com cabo em plástico e/ou emborrachado.</p> <p>Composto por no MÍNIMO 12 peças.</p> <p>Composto por no MÍNIMO pelas seguintes limas:</p> <p>01 - lima chata paralela bastarda</p> <p>01 - lima chata paralela murça</p> <p>01 - lima chata bastarda afilada</p> <p>01 - lima chata murça afilada</p> <p>01 - lima faca murça afilada</p> <p>01 - lima meia cana murça afilada</p> <p>01 - lima triangular murça afilada</p> <p>01 - lima redonda murça afilada</p> <p>01 - lima oval murça afilada</p> <p>01 - lima quadrada murça afilada</p> <p>01 - lima amêndoa murça afilada</p> <p>01 - lima barrete murça afilada.</p>	Jogo	<p>Campus Araquari – 3</p> <p>Campus Concórdia - 2</p> <p>Campus Rio do Sul – 1</p>	6	R\$ 57,06	R\$ 342,36
144	<p>JOGO de LIMA CHATAS, tipo BASTARDA.</p> <p>Com 4 PEÇAS, com os seguintes tamanhos: 4", 6", 8", 10"</p> <p>Para aplicação em limpeza de ferramentas mecânicas e demais ferramentaria.</p> <p>Com CABO em plástico e/ou emborrachado.</p>	Jogo	<p>Campus Blumenau – 5</p> <p>Campus Rio do Sul – 1</p>	6	R\$ 123,37	R\$ 740,22

145	<p>JOGO de SERRA COPO.</p> <p>Fabricado em material BIMETAL.</p> <p>Com no mínimo 12 SERRAS.</p> <p>Com nas medidas compreendidas entre 16mm e 76mm.</p> <p>Deve vir acompanhado de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1 Broca PILOT - 2 Suportes para SERRA COPO - 1 maleta de transporte. 	Jogo	<p>Campus Araquari – 1</p> <p>Campus Concórdia – 2</p> <p>Campus Fraiburgo – 2</p> <p>Campus Rio do Sul – 1</p> <p>Campus São Bento do Sul – 1</p> <p>Campus Videira - 1</p>	8	R\$ 634,90	R\$ 5.079,20
146	<p>Jogo de SOQUETES de CACHIMBO ESTRIADO.</p> <p>Com no MÍNIMO 23 peças.</p> <p>Fabricado em AÇO CROMO VANÁDIO.</p> <p>SOQUETES ESTRIADOS com ENCAIXE de 1/2".</p> <p>Composição do jogo com as seguintes medidas:</p> <p>8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 27, 30, 32mm.</p> <p>Deve possuir uma chave CATRACA 1/2", com CABO T, com EXTENSÃO.</p> <p>Deve vir em uma maleta.</p>	Jogo	<p>Campus Araquari – 1</p> <p>Campus Concórdia – 2</p> <p>Campus Fraiburgo – 2</p> <p>Campus Rio do Sul – 4</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul – 1</p>	10	R\$ 198,79	R\$ 1.987,90
147	<p>Jogo de SOQUETES de CACHIMBO SEXTAVADO.</p> <p>Com no MÍNIMO 23 peças.</p> <p>Fabricado em AÇO CROMO VANÁDIO.</p> <p>SOQUETES ESTRIADOS com ENCAIXE de 1/2".</p> <p>Composição do jogo com as seguintes medidas:</p> <p>8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 27, 30, 32mm.</p> <p>Deve possuir uma chave CATRACA 1/2", com CABO T, com EXTENSÃO.</p> <p>Deve vir em uma maleta.</p>	Jogo	<p>Campus Araquari – 1</p> <p>Campus Concórdia – 2</p> <p>Campus Rio do Sul – 1</p>	4	R\$ 418,00	R\$ 1.672,00

148	<p>JOGO ENGATE RÁPIDO MACHO e FÊMEA.</p> <p>Com 5 PEÇAS.</p> <p>Para AR COMPRIMIDO.</p> <p>Tipo rolete, diâmetro interno 1/4", com vedação de borracha nitrílica, com rosca para macho de 1/4".</p> <p>Composição mínima:</p> <p>1 Engate Rápido</p> <p>3 Engates Macho</p> <p>1 Engate Fêmea</p>	Jogo	<p>Campus Concórdia – 7</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul – 2</p>	9	R\$ 32,99	R\$ 296,91
149	<p>JOGO de FERRAMENTAS para MANUTENÇÃO de COMPUTADORES.</p> <p>Com o mínimo de 13 peças.</p> <p>Fabricado em AÇO CARBONO.</p> <p>Deve vir estojo com zíper para acondicionar as ferramentas.</p> <p>Composição MÍNIMA do jogo:</p> <p>1 chave de fenda 3/16"</p> <p>1 chave de fenda 1/8"</p> <p>1 chave phillips # 1</p> <p>1 chave phillips # 0</p> <p>1 chave de torque T 15</p> <p>1 chave de fenda soquete 1/4"</p> <p>1 chave de fenda soquete 3/16"</p> <p>1 chave teste</p> <p>1 tubo para acessórios e componentes</p> <p>1 alicate de bico longo 5"</p> <p>1 pinça</p> <p>1 extrator de IC</p>	Jogo	<p>Campus Araquari – 2</p> <p>Campus Blumenau – 2</p> <p>Campus Brusque - 20</p>	24	R\$ 75,00	R\$ 1.800,00
150	<p>Lâmina para SERRA MANUAL 12".</p> <p>Fabricada em AÇO BIMETAL SEMIRRÍGIDA.</p> <p>Com 24 dentes.</p>	Unidade	<p>Campus Araquari – 30</p> <p>Campus Concórdia – 60</p> <p>Campus Ibirama - 12</p> <p>Campus Rio do Sul – 10</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul – 10</p> <p>Campus São Bento do Sul - 10</p>	132	R\$ 9,98	R\$ 1.317,36

151	Lima CHATA tipo BASTARDA 8". Com cabo plástico e/ou emborrachado.	Unidade	Campus Concórdia – 12 Campus Rio do Sul – 1 Campus Santa Rosa do Sul - 10 Campus Videira - 1	24	R\$ 27,93	R\$ 670,32
152	Lima CHATA do tipo GROSA, BASTARDA RETANGULAR 10". Com cabo plástico e/ou emborrachado.	Unidade	Campus Rio do Sul – 5	5	R\$ 49,75	R\$ 248,75
153	Lima CHATA tipo MURÇA 8". Com cabo plástico e/ou emborrachado.	Unidade	Campus Concórdia – 12 Campus Rio do Sul – 1 Campus Santa Rosa do Sul - 10 Campus Videira - 1	24	R\$ 28,36	R\$ 680,64
154	Lima MEIA CANA tipo BASTARDA 8". Com cabo plástico e/ou emborrachado.	Unidade	Campus Concórdia – 10 Campus Santa Rosa do Sul - 10 Campus Videira - 1	21	R\$ 50,75	R\$ 1.065,75
155	Lima MEIA CANA tipo MURÇA 8". Com cabo plástico e/ou emborrachado.	Unidade	Campus Concórdia – 10 Campus Santa Rosa do Sul - 10 Campus Videira - 1	21	R\$ 62,59	R\$ 1.314,39
156	Lima para MOTOSSERRA. Fabricada em AÇO CARBONO. Com PICADO TIPO simples, ARREDONDADA. Com cabo plástico e/ou emborrachado. Com as seguintes medidas MÍNIMAS de 200mm de comprimento e 4,5 (ou 3/16) de diâmetro.	Unidade	Campus Concórdia – 50 Campus Santa Rosa do Sul - 5	55	R\$ 34,94	R\$ 1.921,70
157	Lima REDONDA tipo BASTARDA 8". Com cabo plástico e/ou emborrachado.	Unidade	Campus Concórdia – 13 Campus Santa Rosa do Sul – 5 Campus Videira - 1	19	R\$ 24,66	R\$ 468,54
158	Lima REDONDA tipo MURÇA 8". Com cabo plástico e/ou emborrachado.	Unidade	Campus Concórdia – 10 Campus Videira - 1	11	R\$ 25,99	R\$ 285,89
159	Lima ROTATIVA sem emenda, PONTA ABAULADA. Com diâmetro de 12mm, comprimento 25mm e haste 6mm ou 1/4".	Unidade	Campus Concórdia – 2	2	R\$ 88,62	R\$ 177,24
160	Lima ROTATIVA sem emenda, PONTA ABAULADA. Com diâmetro 8mm, comprimento 20mm e haste 6mm ou 1/4".	Unidade	Campus Concórdia – 2	2	R\$ 57,51	R\$ 115,02
161	Lima ROTATIVA sem emenda PONTA RETA. Com diâmetro 10mm, comprimento 20mm e haste 6mm ou 1/4".	Unidade	Campus Concórdia – 2	2	R\$ 70,96	R\$ 141,92

162	Torno PORTÁTIL, para encanador nº 03. Fabricado em FERRO FUNDIDO. Com sistema de rotação que permita o posicionamento rápido e fácil dos tubos. PARA TUBOS ATÉ 3".	UNIDADE	Campus Rio do Sul – 1	1	R\$ 483,36	R\$ 483,36
163	Lima TRIANGULAR do tipo BASTARDA 8". Com cabo plástico e/ou emborrachado.	Unidade	Campus Concórdia – 3	3	R\$ 38,11	R\$ 114,33
164	Lima TRIANGULAR tipo MURÇA 8". Com cabo plástico e/ou emborrachado.	Unidade	Campus Concórdia – 11	11	R\$ 31,69	R\$ 348,59
165	MACHO MANUAL. Fabricado em AÇO RÁPIDO. Com rosca gás NPT 1/4" de 18 Fios.	Unidade	Campus Concórdia – 2	2	R\$ 75,60	R\$ 151,20
166	MACHO MANUAL. Fabricado em AÇO RÁPIDO. Com rosca gás NPT 1/8" de 27 Fios.	Unidade	Campus Concórdia – 2	2	R\$ 84,59	R\$ 169,18
167	MACHO MÁQUINA. Fabricado em AÇO RÁPIDO. Com canal HELICOIDAL. ROSCA 10mm, com PASSO de 1,5 mm, DIN 371.	Unidade	Campus Concórdia – 2 Campus São Bento do Sul - 3	5	R\$ 68,78	R\$ 343,90
168	MACHO MÁQUINA. Fabricado em AÇO RÁPIDO. Com canal helicoidal. ROSCA 12mm, com PASSO 1,75 mm, DIN 371.	Unidade	Campus São Bento do Sul - 3	3	R\$ 68,80	R\$ 206,40
169	MACHO MÁQUINA. Fabricado em AÇO RÁPIDO. Com canal helicoidal. ROSCA 3mm, com PASSO 0,5mm, DIN 371.	Unidade	Campus Blumenau - 10 Campus São Bento do Sul - 3	13	R\$ 56,28	R\$ 731,64
170	MACHO MÁQUINA. Fabricado em AÇO RÁPIDO. Com canal helicoidal. ROSCA 4mm, com PASSO 0,7mm, DIN 371.	Unidade	Campus Blumenau - 10 Campus São Bento do Sul - 3	13	R\$ 49,89	R\$ 648,57
171	MACHO MÁQUINA. Fabricado em AÇO RÁPIDO. Com canal helicoidal. ROSCA 5mm, com PASSO 0,8mm, DIN 371.	Unidade	Campus Blumenau - 10 Campus São Bento do Sul - 3	13	R\$ 55,83	R\$ 725,79

172	MACHO MÁQUINA. Fabricado em AÇO RÁPIDO. Com canal helicoidal. ROSCA 6mm, com PASSO 1,0mm, DIN 371.	Unidade	Campus Blumenau – 10 Campus Rio do Sul - 5 Campus São Bento do Sul - 3	18	R\$ 42,91	R\$ 772,38
173	MACHO MÁQUINA. Fabricado em AÇO RÁPIDO. Com canal helicoidal. ROSCA 8mm, com PASSO 1,25mm, DIN 371.	Unidade	Campus Blumenau – 10 Campus Rio do Sul - 5 Campus São Bento do Sul - 3	18	R\$ 58,66	R\$ 1.055,88
174	MANDRIL para FURADEIRA. Com abertura de 3mm a 16mm. Com fixação em haste cônica, CONE B18. Deve vir acompanhado da chave de aperto.	Unidade	Campus Araquari - 2	2	R\$ 74,29	R\$ 148,58
175	MARRETA OITAVA de 1 kg. Cabeça em AÇO FORJADO. Têmpera nas faces de impacto. Bases polidas e envernizadas. Cabo com empunhadura injetada em polipropileno e/ou emborrachado e/ou em FIBRA.	Unidade	Campus Araquari – 1 Campus Concórdia - 3 Campus Rio do Sul - 4 Campus Santa Rosa do Sul - 2	10	R\$ 161,99	R\$ 1.619,90
176	MARRETA OITAVA de 5kg. Cabeça em AÇO FORJADO. Com cabo de madeira de tamanho MÍNIMO de 70cm.	Unidade	Campus Araquari – 2 Campus Concórdia - 1 Campus Rio do Sul - 2 Campus Santa Rosa do Sul - 1	6	R\$ 133,99	R\$ 803,94
177	MARTELO de BOLA de 100 Gramas. Cabeça em AÇO FORJADO. Cabo de MADEIRA.	Unidade	Campus Araquari – 1 Campus Rio do Sul - 3	4	R\$ 34,61	R\$ 138,44
178	MARTELO de BORRACHA de 80mm. Cabo de madeira.	Unidade	Campus Araquari – 2 Campus Concórdia - 2 Campus Rio do Sul - 3 Campus Santa Rosa do Sul - 2	9	R\$ 27,96	R\$ 251,64
179	MARTELO PENA de 500 Gramas. Cabeça em aço carbono. Cabo em MADEIRA.	Unidade	Campus Concórdia – 1 Campus Rio do Sul – 1 Campus Santa Rosa do Sul - 2	4	R\$ 42,50	R\$ 170,00
180	MARTELO de UNHA de 29mm. Cabeça em AÇO CARBONO. Cabo em MADEIRA.	Unidade	Campus Araquari - 10 Campus Concórdia – 1 Campus Rio do Sul – 14 Campus Santa Rosa do Sul - 10	35	R\$ 40,38	R\$ 1.413,30

181	<p>PÁ de BICO.</p> <p>Fabricada em AÇO CARBONO.</p> <p>Com pintura eletrostática a pó.</p> <p>Cabo de MADEIRA com mínimo 120 cm.</p>	Unidade	<p>Campus Araquari - 10</p> <p>Campus Concórdia – 35</p> <p>Campus Rio do Sul – 10</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul – 20</p> <p>Campus São Bento do Sul - 1</p>	76	R\$ 71,27	R\$ 5.416,52
182	<p>PÁ ESTREITA para JARDIM.</p> <p>Fabricada em AÇO CARBONO.</p> <p>Com pintura eletrostática a pó.</p> <p>Cabo de MADEIRA com comprimento entre 25cm e 35cm.</p>	Unidade	<p>Campus Araquari - 2</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul – 4</p>	6	R\$ 13,40	R\$ 80,40
183	<p>PÁ QUADRADA de CORTE.</p> <p>Fabricada em AÇO CARBONO.</p> <p>Com pintura eletrostática a pó.</p> <p>Cabo de madeira com 120 cm.</p>	Unidade	<p>Campus Araquari - 4</p> <p>Campus Concórdia – 7</p> <p>Campus Rio do Sul – 10</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul – 20</p>	41	R\$ 65,90	R\$ 2.701,90
184	<p>PÉ de CABRA em AÇO FORJADO.</p> <p>Com corpo SEXTAVADO, com uma PONTA CHATA e uma PONTA em V que possibilite retirada de pregos.</p> <p>Com comprimento MÍNIMO de 60 cm.</p>	Unidade	<p>Campus Araquari – 4</p> <p>Campus Blumenau - 5</p> <p>Campus Rio do Sul – 5</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul – 6</p>	20	R\$ 71,41	R\$ 1.428,20
185	<p>PERFURADOR de PLACA de CIRCUITO IMPRESSO - PP4 (Prensa manual para PCI).</p> <p>Manual, fabricado em METAL.</p> <p>Possui MATRIZ com furos de: 0,8mm; 1mm; 1,5mm; 3,5mm.</p> <p>Possui extratores (punções) para as bitolas: 0,8mm; 1mm; 1,5mm; 3,5mm.</p>	Unidade	<p>Campus Araquari – 1</p> <p>Campus Rio do Sul – 2</p> <p>Campus São Bento do Sul – 1</p>	4	R\$ 84,68	R\$ 338,72
186	<p>PULVERIZADOR COSTAL.</p> <p>Fabricado em polietileno.</p> <p>Com bomba tipo pistão em latão, de acionamento com alavanca.</p> <p>Possui pressão de trabalho aproximada 0,20 a 0,3 MPA.</p> <p>Deve ter capacidade entre 20 e 25 litros.</p>	Unidade	<p>Campus Araquari – 4</p> <p>Campus Concórdia - 10</p> <p>Campus Rio do Sul – 4</p>	18	R\$ 221,61	R\$ 3.988,98
187	<p>REBOLO RETO para MOTO ESMERIL.</p> <p>Com as seguintes dimensões MÍNIMAS: 150mm diâmetro externo, 18mm largura, 30mm furo.</p> <p>Granulometria MÍNIMA 45.</p>	Unidade	<p>Campus Araquari – 5</p> <p>Campus Concórdia - 5</p> <p>Campus Rio do Sul – 2</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul - 5</p>	17	R\$ 71,58	R\$ 1.216,86

188	<p>SACA POLIA com 3 GARRAS ARTICULADAS de 6".</p> <p>Fabricada em AÇO CROMO VANÁDIO.</p> <p>Dupla articulação.</p> <p>Pode-se inverter as garras para componentes internos.</p> <p>Com as seguintes medidas MÍNIMAS das garras:</p> <p>C X L X A: 150mm X 95mm X 100 mm.</p>	Unidade	<p>Campus Araquari – 1</p> <p>Campus Concórdia - 2</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul – 1</p> <p>Campus São Bento do Sul - 2</p>	6	R\$ 300,83	R\$ 1.804,98
189	<p>SERROTE UNIVERSAL 18".</p> <p>Fabricado com lâmina de AÇO TEMPERADO.</p> <p>Com comprimento entre 40cm e 50 cm.</p> <p>Deve possuir cabo em plástico e/ou emborrachado.</p> <p>Deve possuir dentes travados com TRIPLA AFIAÇÃO com 7 dentes por polegada.</p>	Unidade	<p>Campus Araquari – 3</p> <p>Campus Concórdia – 10</p> <p>Campus Rio do Sul - 2</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul – 6</p>	21	R\$ 47,23	R\$ 991,83
190	<p>Chave para ENGATE RÁPIDO STORZ 1.1/2" e 2.1/2".</p> <p>Com espessura MÍNIMA de 5 mm.</p> <p>Fabricada em ALUMÍNIO.</p>	UNIDADE	<p>Campus Abelardo Luz – 1</p> <p>Campus Concórdia – 3</p>	4	R\$ 8,27	R\$ 33,08
191	<p>TESOURA CORTA CHAPAS 12".</p> <p>Para CORTES RETOS, para chapas ATÉ 1,2 mm.</p> <p>Fabricada em AÇO CARBONO.</p>	Unidade	<p>Campus Araquari – 1</p> <p>Campus Concórdia – 2</p> <p>Campus Rio do Sul - 3</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul – 1</p>	7	R\$ 91,59	R\$ 641,13
192	<p>TESOURA CORTA VERGALHÃO 30".</p> <p>Fabricada em AÇO CROMO MOLIBDÊNIO.</p> <p>Com cabo com empunhadura plástica e/ou emborrachada.</p> <p>Capacidade MÍNIMA de corte 3/8" - 10 mm.</p>	Unidade	<p>Campus Araquari – 1</p> <p>Campus Rio do Sul - 1</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul – 1</p>	3	R\$ 156,41	R\$ 469,23
193	<p>TESOURA de PODA para CERCA VIVA.</p> <p>Fabricada em AÇO CARBONO.</p> <p>Com CABO de MADEIRA.</p> <p>Tamanhos MINIMOS (Compr. X Larg. X Alt.): 45mm x 10mm x 100mm.</p>	Unidade	<p>Campus Araquari – 4</p> <p>Campus Concórdia – 10</p> <p>Campus Fraiburgo - 3</p> <p>Campus Rio do Sul - 5</p>	22	R\$ 39,80	R\$ 875,60

194	<p>TESOURA de PODA de 18cm. Fabricada em AÇO CARBONO. Deve possuir trava e mola. Com cabo em plástico e/ou emborrachado. Deve possuir afiação.</p>	Unidade	<p>Campus Abelardo Luz - 2 Campus Araquari – 4 Campus Concórdia – 5 Campus Santa Rosa do Sul – 30 Campus São Bento do Sul - 1</p>	42	R\$ 25,66	R\$ 1.077,72
195	<p>TESOURA FUNILEIRO 10". Fabricada em AÇO CROMO VANÁDIO. Com corte reto. Com cabo em plástico e/ou emborrachado.</p>	Unidade	Campus São Bento do Sul - 2	2	R\$ 48,79	R\$ 97,58
196	<p>TESOURÃO de PODA tipo BY-PASS (corte cruzado). Com cabo extensível entre 40 e 70cm. Com cabo em plástico e/ou emborrachado. Fabricado em AÇO CARBONO.</p>	Unidade	<p>Campus Araquari – 2 Campus Concórdia – 10 Campus Fraiburgo – 2 Campus Rio do Sul - 1 Campus Santa Rosa do Sul – 2</p>	17	R\$ 204,90	R\$ 3.483,30
197	<p>TRANSFERIDOR de ÂNGULO MEIA LUA (goniômetro) 0º a 180º. Fabricado em AÇO INOX. Com capacidade de medição em 2 direções.</p>	Unidade	Campus Blumenau - 5	5	R\$ 83,48	R\$ 417,40
198	<p>TRENA MÉTRICA RETRÁTIL de 3 metros. Fabricada em AÇO TEMPERADO. Corpo em PLÁSTICO ABS. Deve possuir TRAVA. Deve possuir graduação em centímetros e polegadas.</p>	Unidade	<p>Campus Araquari – 4 Campus Blumenau - 40 Campus Concórdia – 5 Campus Rio do Sul - 23 Campus Santa Rosa do Sul – 5</p>	77	R\$ 13,03	R\$ 1.003,31
199	<p>TRENA com TRAVA de 10 metros. Corpo em ABS emborrachado. Fita fabricada em AÇO. Deve possuir DUPLO sistema de TRAVA. Deve possuir presilha para colocação em cinto. Largura MINIMA DA FITA de 25mm. Graduação em milímetro e polegada.</p>	Unidade	<p>Campus Araquari – 3 Campus Concórdia – 3 Campus Rio do Sul - 11 Campus Santa Rosa do Sul – 5 Campus São Bento do Sul - 1</p>	23	R\$ 89,26	R\$ 2.052,98
200	<p>TRENA LONGA de 50 metros. Fita fabricada em FIBRA de VIDRO. Largura MÍNIMA da fita 12mm. Deve possuir estojo de PLÁSTICO ABERTO.</p>	Unidade	<p>Campus Araquari – 4 Campus Concórdia – 15 Campus Rio do Sul - 4 Campus Santa Rosa do Sul – 2 Campus São Bento do Sul - 1</p>	26	R\$ 75,86	R\$ 1.972,36

	Com empunhadura em plástico e/ou emborrachada. Deve possuir sistema articulado de manivela sem trava. Deve possuir graduação em milímetros.					
201	TRENA de FIBRA de VIDRO de 100 metros. Fita fabricada em FIBRA de VIDRO. Largura MÍNIMA da fita 12mm. Deve possuir estojo de PLÁSTICO ABERTO. Com empunhadura em plástico e/ou emborrachada. Deve possuir sistema articulado de manivela sem trava. Deve possuir graduação em milímetros.	Unidade	Campus Concórdia – 5 Campus Luzerna - 1 Campus Rio do Sul - 2 Campus Santa Rosa do Sul – 1 Campus São Bento do Sul - 1	10	R\$ 94,59	R\$ 945,90
202	VASSOURA. Fabricada com cerdas tipo piaçava sintética. Deve vir com cabo de madeira revestido em plástico, com no MÍNIMO 120 cm de comprimento. Com CERDAS tipo piaçava sintética com no MÍNIMO 25 cm de largura x 10 cm de altura.	Unidade	Campus Concórdia – 50 Campus Rio do Sul - 15 Campus Santa Rosa do Sul – 10	75	R\$ 22,25	R\$ 1.668,75
203	VASSOURA METÁLICA REGULÁVEL para JARDIM. Com no MÍNIMO 22 cerdas/dentes de metal. Fabricada em AÇO CARBONO. Com pintura eletrostática a Pó. Com cabo de MADEIRA com no MÍNIMO de 120 cm.	Unidade	Campus Araquari - 6 Campus Concórdia – 45 Campus Rio do Sul - 3 Campus Santa Rosa do Sul – 5	59	R\$ 45,28	R\$ 2.671,52
204	VIRA MACHO DESANDADOR UNIVERSAL número 2. Fabricado em AÇO. Capacidade M4 a M12.	Unidade	Campus São Bento do Sul - 3	3	R\$ 80,23	R\$ 240,69
205	VIRA MACHO DESANDADOR UNIVERSAL número 3. Fabricado em AÇO. Capacidade M5 a M20.	Unidade	Campus São Bento do Sul - 3	3	R\$ 122,03	R\$ 366,09
206	VIRA MACHO DESANDADOR UNIVERSAL número 4. Fabricado em AÇO. Capacidade M9 a M27.	Unidade	Campus São Bento do Sul - 3	3	R\$ 181,25	R\$ 543,75

207	VIRA MACHO DESANDADOR UNIVERSAL número 5. Fabricado em AÇO. Capacidade M13 a M32.	Unidade	Campus São Bento do Sul - 3	3	R\$ 339,06	R\$ 1.017,18
208	VIRA MACHO tipo " T " CURTO número 1. Fabricado em AÇO CARBONO. Com CATRACA. Capacidade M3 a M10.	Unidade	Campus São Bento do Sul - 3	3	R\$ 70,79	R\$ 212,37
209	VIRA MACHO tipo " T " CURTO número 2. Fabricado em AÇO CARBONO. Com CATRACA. Capacidade M5 a M12.	Unidade	Campus São Bento do Sul - 3	3	R\$ 78,27	R\$ 234,81
210	ESCADA de FIBRA DE VIDRO EXTENSÍVEL VAZADA com 26 DEGRAUS. Degraus tipo " D " . Fabricada em alumínio com frisos antiderrapantes. Deverá possuir sistema de catracas em alumínio para extensão e recolhimento do montante móvel. Deverá possuir sapatas de borracha antiderrapante e ponteiras de acabamento em nylon. Acionamento do lance móvel manual por sistema de roldana (s) e corda. Altura aberta: mínimo de 8,00m. Altura fechada: mínimo de 4,50m. Deverá possuir no mínimo 26 degraus. Carga de trabalho: mínimo de 120kg.	Unidade	Campus Concórdia – 1 Campus Fraiburgo - 1	2	R\$ 1.184,86	R\$ 2.369,72
211	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR Potência MÍNIMA de 800w. Tensão de operação: 220v / 60 hz Velocidade variável MÍNIMA: 0 a 850 RPM Impactos MÍNIMOS: 0 a 4.000 IPM. Deverá conter embreagem de segurança contra sobrecarga. Capacidade MÍNIMA de perfuração: concreto: 24 mm / metal: 12 mm / madeira: 29 mm	Unidade	Campus Fraiburgo - 1	1	R\$ 797,08	R\$ 797,08

	<p>DEVERÁ ACOMPANHAR:</p> <p>1 maleta para transporte</p> <p>1 empunhadura auxiliar</p> <p>1 limitador de profundidade</p> <p>1 mandril 1/2"</p> <p>1 ponteiro SDS-PLUS</p> <p>1 talhadeira SDS-PLUS</p> <p>5 brocas SDS-PLUS (6x160 / 5x110 / 8x160 / 10x160 / 12x160).</p> <p>GARANTIA MÍNIMA: 1 ano a contar da data de ACEITE do produto.</p>					
212	<p>SERRA MÁRMORE</p> <p>Deve possuir botão de ajuste de corte</p> <p>Deve possuir botão de segurança</p> <p>Deve possuir tensão de operação: 220 V / 60 hz</p> <p>Deve possuir potência MÍNIMA: 1.400 W</p> <p>Deve vir acompanhado:</p> <p>1 Chave Troca de Disco</p> <p>Deve possuir garantia MÍNIMA: 1 ano a contar da data de ACEITE do produto.</p>	Unidade	<p>Campus Concórdia – 1</p> <p>Campus Fraiburgo - 1</p>	2	R\$ 488,97	R\$ 977,94
213	<p>CONJUNTO DE CHAVES COMBINADAS</p> <p>Medidas de 6 a 22 mm.</p> <p>Medidas das chaves: 6 – 7 – 8 – 9 – 10 – 11 - 12 – 13 – 14 – 17 – 19 – 22mm</p> <p>Deve vir com 12 peças.</p> <p>Fabricadas em AÇO CROMO VANÁDIO</p> <p>Deve possuir medidas iguais em ambos os lados.</p>	Conjunto	Campus São Bento do Sul - 1	1	R\$ 65,90	R\$ 65,90
214	<p>Alicate CORTE DIAGONAL RENTE 5".</p> <p>Fabricado em AÇO CROMO VANÁDIO</p> <p>Com cabo em plástico e/ou emborrachado.</p>	Unidade	Campus São Bento do Sul - 20	20	R\$ 63,57	R\$ 1.271,40

215	<p>COMPRESSOR DE AR DIRETO</p> <p>Potência do motor:1/2 CV/HP</p> <p>Rotação do motor:1.750 RPM Tensão: 220 V ou (bivolt)</p> <p>Frequência: 60 Hz</p> <p>Conexão de saída:1/4" NPT macho.</p> <p>DEVE VIR ACOMPANHADO:</p> <p>1 pistola para pintura (bico jato leque) 1 bico jato dirigido para pistola de pintura 1 bico para encher bola 1 medidor de pressão para pneus 1 conector 1/4" para engate rápido rosca macho 1 bico para encher pneu 1 pistola para limpeza 1 mangueira espiral de 5 m (1 ponta rosca fêmea / 1 ponta engate rápido - ambos 1/4").</p> <p>Garantia MÍNIMA: 1 ano a contar da data de ACEITE do produto.</p>	Unidade	Campus Videira - 3	3	R\$ 733,22	R\$ 2.199,66
216	<p>ASPIRADOR e JATEADOR/SOPRADOR de AR PARA INFORMÁTICA</p> <p>Potência MÍNIMA de 100 W Tensão de alimentação 220 V ou Bivolt</p> <p>Garantia MÍNIMA: 1 ano a contar da data de ACEITE do produto.</p>	Unidade	Campus Videira - 3	3	R\$ 281,75	R\$ 845,25

1.3. Todos os itens (Ferramentas de Uso Geral) a ser entregue, devem ser NOVOS e SEM DEFEITOS.

1.4. Havendo divergências entre a especificação, unidades ou valores do objeto constante deste Termo de Referência, Edital e Anexos, e a especificação do objeto constante no site www.comprasnet.gov.br, "SIASG" ou Nota de Empenho, PREVALECERÁ a especificação deste Termo de Referência, Edital e Anexos.

1.5. O órgão GERENCIADOR será a Coordenação Geral de Compras, Licitações e Contratos da Reitoria do Instituto Federal Catarinense, a ser atendido no seguinte endereço: Rua das Missões, nº 100, Bairro Ponta Aguda, cidade Blumenau/SC – CEP: 89.051-000, e-mail: compras@ifc.edu.br, e telefone: (47) 3331-7863.

1.6. Abaixo o endereço dos Campus do Instituto Federal Catarinense participantes:

- a) Instituto Federal Catarinense – **Campus Abelardo Luz**, a ser atendido no seguinte endereço: Estrada Geral – Assentamento José Maria, S/N - Abelardo Luz – SC.
- b) Instituto Federal Catarinense - **Campus Araquari**, a ser atendido no seguinte endereço: Rodovia BR 280, km 27, nº 5.200 – Bairro Colégio Agrícola – Araquari/SC – CEP: 89245-000.
- c) Instituto Federal Catarinense - **Campus Blumenau**, a ser atendido no seguinte endereço: Rua Bernardino José de Oliveira, 81, – Bairro Badenfurt – Blumenau/SC – CEP: 89070-270.
- d) Instituto Federal Catarinense - **Campus Brusque** - Rua Hercílio Luz, 63, Centro, Brusque/SC, CEP:88.350-300.
- e) Instituto Federal Catarinense – **Campus Concórdia** - Endereço: Rodovia SC 283, KM 08 - CEP: 89703-720 - Concórdia – SC.
- f) Instituto Federal Catarinense – **Campus Fraiburgo** - Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo – SC - CEP: 89580-000.
- g) Instituto Federal Catarinense - **Campus Ibirama** – Rua Getúlio Vargas, 3006, Bela vista, Ibirama/SC, CEP:89.140-000.
- h) Instituto Federal Catarinense - **Campus Luzerna**, a ser atendido no seguinte endereço: Rua Vigário Frei João, 550, Centro – Luzerna/SC – CEP: 89609-000.
- i) Instituto Federal Catarinense - **Campus Santa Rosa do Sul** – Rua das Rosas, s/nº, Vila Nova, Santa Rosa do Sul/SC, CEP:88.965-000.
- j) Instituto Federal Catarinense - **Campus São Bento do Sul**, a ser atendido no seguinte endereço: Rua Paulo Chapiewiski, 931 – Bairro Centenário – São Bento do Sul/SC – CEP: 89283-064.
- k) Instituto Federal Catarinense - **Campus Videira** – Rodovia SC 135, km 125, Bairro Campo Experimental, Videira/SC, CEP:89.560-000.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial, bem como os especificados no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da NOTA de EMPENHO, em remessa ÚNICA, no endereço dos Campus Participantes desta licitação.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e/ou pelo demandante do material, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 7.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 7.1.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. efetuar a entrega do objeto NOVOS, em PERFEITAS CONDIÇÕES, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 8.1.4. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, ou ao demandante do material, ou a Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato ou o recebimento definitivo do material.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor CONTRATADO, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese,

o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital, Termo de Referência e Anexos.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
 - 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 12.12.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Trata-se de processo licitatório para aquisição de bens comuns.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. O prazo de GARANTIA contratual dos bens/materiais/ferramentas, complementar à garantia legal, **será aquele previsto na especificação de cada item neste Termo de Referência**, e/ou pelo prazo estipulado pelo Fabricante/Fornecedor caso este último seja maior que o previsto na especificação de cada item neste Termo de Referência.

15.1.1. Os itens que NÃO possuem na especificação o tempo de garantia, ficam regidos pelo artigo nº 26 da Lei nº 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

15.2. O prazo de GARANTIA contratual dos bens/materiais/ferramentas será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido à garantia legal, e/ou inferior àquele previsto na especificação de cada item neste Termo de Referência, o LICITANTE deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período da garantia legal, e/ou por aquele previsto na especificação de cada item neste Termo de Referência.

15.3.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

15.3.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.3.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.3.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de

qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

- 15.3.5. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 15.3.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 15.3.7. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 15.3.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 15.3.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 15.3.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo; ou
 - e) cometer fraude fiscal.
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - ii) **Multa:**

- (1) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- (2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 17.2.1. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 17.2.1.1. Valores UNITÁRIOS conforme planilha do item 1.2 deste Termo de Referência
- 17.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço POR ITEM.
- 17.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 18.1. O valor MÁXIMO ACEITÁVEL para a contratação será o previsto na planilha do item 1.2 deste Termo de Referência.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

20. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1 O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus São Francisco do Sul, devidamente acompanhado dos Diretores dos Campi participantes no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, declara ser objeto o da licitação comum e aprova o presente Termo de Referência de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico.

São Francisco do Sul, SC, 30 de agosto de 2022.

Leandro Medeiros
Elias
Coordenador
de Licitações e
Contratos
Siape #####

Everton Alceu
Breginski
Técnico em
Segurança do
Trabalho
Siape #####

Vera Lúcia da
Silva
Coordenadora de
Execução
Orçamentária e
Financeira
Siape #####

Diogo Leindecker
Stumm
Coordenador de
Infraestrutura e
Serviços
Siape #####

Mario Felipe C. B. da
Costa
Diretor de
Administração e
Planejamento
Siape #####

Adalto Aires Parada

Diretor Geral – IFC Campus São Francisco do Sul
Port. 110/2020 - 28/01/2020 – DOU 30/01/2020

Anexo:

- Estudo Técnico Preliminar

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 23476.000674/2022-37

2. Descrição da necessidade

Aquisição de FERRAMENTAS PARA USO GERAL para atender as necessidades dos Campus do Instituto Federal Catarinense (IFC): Campus Abelardo Luz, Campus Araquari, Campus Blumenau, Campus Brusque, Campus Concórdia, Campus Fraiburgo, Campus Ibirama, Campus Luzerna, Campus Rio do Sul, Campus Santa Rosa do Sul, Campus São Bento do Sul, e Campus Videira por meio de processo de compras institucional.

A aquisição destas FERRAMENTAS é necessária para a manutenção das instalações dos diversos Campi do IFC, bem como para serem utilizadas em atividades de ensino em alguns casos. De forma geral, as estruturas físicas estão sujeitas à ação do tempo, que acaba por deteriorar as estruturas e desgastar os equipamentos, sendo necessária a manutenção, assegurando assim o trabalho de todo o corpo de servidores para garantir a manutenção da atividade-fim, que é o atendimento aos alunos com qualidade. Na parte de ensino, algumas ferramentas auxiliam na realização de atividades práticas dos nossos cursos técnicos.

Visando otimizar os processos licitatórios de materiais comuns aos diversos Campi do IFC, foi emitida a Portaria Normativa 02/2022, visando a regulamentação das compras e contratações institucionais.

Neste mesmo documento institui-se a forma de organização dos processos bem como seu fluxo e distribuição.

Ao Campus São Francisco do Sul ficou designado o gerenciamento do processo licitatório visando o registro de preços para eventual aquisição de FERRAMENTAS PARA USO GERAL para diversos Campi do IFC.

Cada Campus encaminhou formulário com as quantidades que pretende registrar, bem como justificando individualmente as suas necessidades.

O quantitativo de cada item solicitado leva em consideração as informações históricas de consumo e o planejamento de aquisições de 2022 de cada Campi do IFC participante.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação/Diretoria de Infraestrutura e Serviços dos Campus Participantes	Servidores das Coordenação/Diretoria de Infraestrutura e Serviços dos Campus Participantes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Trata-se de registro de preços para a realização de compra de materiais de consumo.

De acordo com o parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520, de 2002, a natureza do objeto a ser contratado é comum, cujos padrões de qualidade estarão objetivamente definidos no Termo de Referência.

As entregas deverão ser realizadas nos endereços da Unidade Gerenciadora e das unidades participantes, listadas a seguir:

Instituto Federal Catarinense – **Campus Abelardo Luz**, a ser atendido no seguinte endereço: Estrada Geral – Assentamento José Maria, S/N - Abelardo Luz – SC.

Instituto Federal Catarinense - **Campus Araquari**, a ser atendido no seguinte endereço: Rodovia BR 280, km 27, nº 5.200 – Bairro Colégio Agrícola – Araquari/SC – CEP: 89245-000.

Instituto Federal Catarinense - **Campus Blumenau**, a ser atendido no seguinte endereço: Rua Bernardino José de Oliveira, 81, – Bairro Badenfurt – Blumenau/SC – CEP: 89070-270.

Instituto Federal Catarinense - **Campus Brusque** - Rua Hercílio Luz, 63, Centro, Brusque/SC, CEP:88.350-300.

Instituto Federal Catarinense – **Campus Concórdia** - Endereço: Rodovia SC 283, KM 08 - CEP: 89703-720 - Concórdia – SC.

Instituto Federal Catarinense – **Campus Fraiburgo** - Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo – SC - CEP: 89580-000.

Instituto Federal Catarinense - **Campus Ibirama** – Rua Getúlio Vargas, 3006, Bela vista, Ibirama/SC, CEP:89.140-000.

Instituto Federal Catarinense - **Campus Luzerna**, a ser atendido no seguinte endereço: Rua Vigário Frei João, 550, Centro – Luzerna/SC – CEP: 89609-000.

Instituto Federal Catarinense - **Campus Santa Rosa do Sul** – Rua das Rosas, s/nº, Vila Nova, Santa Rosa do Sul /SC, CEP:88.965-000.

Instituto Federal Catarinense - **Campus São Bento do Sul**, a ser atendido no seguinte endereço: Rua Paulo Chapiewiski, 931 – Bairro Centenário – São Bento do Sul/SC – CEP: 89283-064.

Instituto Federal Catarinense - **Campus Videira** – Rodovia SC 135, km 125, Bairro Campo Experimental, Videira /SC, CEP:89.560-000.

Com relação às Cláusulas de Sustentabilidade:

- Deverão ser observados os ditames da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG, art 5º, “III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.”

- Os produtos a serem entregues deverão ser preferencialmente constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

- Os bens a serem entregues não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho.
- Havendo divergências entre a especificação do objeto constante no Edital, Termo de Referência e Anexos, e a descrição do objeto constante no site www.comprasnet.gov.br, “SIASG” ou Nota de Empenho, prevalecerá a especificação do Edital, Termo de Referência e Anexos.
- A LICITANTE/CONTRATADA deverá atender o Edital, o Termo de Referência, e os anexos deste certame.

5. Levantamento de Mercado

Opção 1 – Aquisição dos itens por PREGÃO TRADICIONAL – relaciona-se toda a quantidade de material necessária e adquire-se em uma única vez. Se por um lado acredita-se que neste formato ter-se-á maior economicidade, por adquirir tudo o que se está licitando, por ter um único frete, tem-se o problema de durante todo o período de um ano, não ser possível prever a quantidade de materiais a serem adquiridos, pois podem ser necessários reparos não previstos, decorrentes de avarias próprias do uso, intempéries, etc. Desta forma, pode-se correr o risco ou de comprar demais e os produtos acabarem se deteriorando por falta de uso ou de se deixar de comprar algo que no decorrer do ano surja como necessidade.

Opção 2 – Aquisição dos bens por PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS - o processo atenderá as necessidades de mais de uma unidade da instituição, otimizando recursos e possibilitando a economia de escala. o sistema de registro de preços é benéfico, ainda, uma vez que permite a aquisição parcelada dos itens que possuem demanda constante e/ou a dificuldade na armazenagem (art. 3º, I, II, III, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro 2013).

6. Descrição da solução como um todo

Aquisições de FERRAMENTAS PARA USO GERAL para atender as necessidades dos Campus do Instituto Federal Catarinense (IFC): Campus Abelardo Luz, Campus Araquari, Campus Blumenau, Campus Brusque, Campus Concórdia, Campus Fraiburgo, Campus Ibirama, Campus Luzerna, Campus Rio do Sul, Campus Santa Rosa do Sul, Campus São Bento do Sul, e Campus Videira por meio de processo de compras institucional.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As estimativas das QUANTIDADES dos Campus participantes do Instituto Federal Catarinense estão no Termo de Referência.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 218.129,08

A **estimativa** do valor total da contratação dos Campus participantes do Instituto Federal Catarinense conforme no Termo de Referência é de **R\$ 218.129,08** (duzentos e dezoito mil, cento e vinte e nove reais, e oito centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Tendo em vista que não há interdependência entre os itens, decide-se pelo parcelamento da contratação, de forma que cada item poderá ser fornecido por empresa diversa, visando assim a maior competitividade e obtenção de melhores preços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

No PDI 2019/2023 está previsto que um dos objetivos estratégicos do IFC é: “1. Garantir e desenvolver a infraestrutura dos Campi.”

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Aquisição de FERRAMENTAS PARA USO GERAL, de qualidade, com o melhor preço, para a adequada manutenção das atividades administrativas e educativas dos diversos Campi do Instituto Federal Catarinense.

13. Providências a serem Adotadas

Em atendimento ao disposto na IN SEGES nº 1/2019, em havendo a autorização da Autoridade Máxima para seguimento do processo, deverá ser verificada a previsão dos itens descritos na solução no Plano Anual de Contratações. Caso não estejam previstos, os itens que compõem a solução deverão ser incluídos no Plano Anual de Contratações (PAC/PGC).

14. Possíveis Impactos Ambientais

Nenhum impacto ambiental previsto.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante dos apontamentos apresentados nos itens deste ETP, considerando que é natural pelo Instituto Federal Catarinense realizar este modelo de processo de aquisição institucional para os materiais objeto descrito neste documento, entende-se que a contratação por Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços é o melhor formato para o IFC, salvo melhor juízo.

16. Responsáveis

Declaro viável a pretendida contratação.

MARIO FELIPE CIPRIANO BORGES DA COSTA
Assistente em Administração/DAP

Declaro viável a pretendida contratação.

DIOGO LEINDECKER STUMM
Administrador/Coordenador de Infraestrutura

Declaro viável a pretendida contratação.

EVERTON ALCEU DE OLIVEIRA BREGINSKI
Técnico em Segurança do Trabalho

Declaro viável a pretendida contratação.

LEANDRO MEDEIROS ELIAS
Administrador/Coordenador de Compras

Declaro viável a pretendida contratação.

VERA LÚCIA DA SILVA
Assistente em Administração/Coordenação Financeira



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SÃO FRANCISCO DO SUL

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

(Processo Administrativo nº 23476.000674/2022-37)

(Documento emitido com base no modelo disponibilizado pela AGU, Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União - Pregão Eletrônico - Compras - Atualização Dezembro 2019)

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200...., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2022, publicada no de/...../200....., processo administrativo nº **23476.000674/2022-37**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de FERRAMENTAS PARA USO GERAL para atender às necessidades dos seguintes Campus do Instituto Federal Catarinense (IFC): Campus Abelardo Luz, Campus Araquari, Campus Blumenau, Campus Brusque, Campus Concórdia, Campus Fraiburgo, Campus Ibirama, Campus Luzerna, Campus Rio do Sul, Campus Santa Rosa do Sul, Campus São Bento do Sul, e Campus Videira, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão nº 29/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão GERENCIADOR será a Coordenação Geral de Compras, Licitações e Contratos da Reitoria do Instituto Federal Catarinense, a ser atendido no seguinte endereço: Rua das Missões, nº 100, Bairro Ponta Aguda, cidade Blumenau/SC – CEP: 89.051-000, e-mail: compras@ifc.edu.br, e telefone: (47) 3331-7863.

3.2. São Campus participantes deste registro de preços:

- a) Instituto Federal Catarinense – **Campus Abelardo Luz**, a ser atendido no seguinte endereço: Estrada Geral – Assentamento José Maria, S/N - Abelardo Luz – SC.
- b) Instituto Federal Catarinense - **Campus Araquari**, a ser atendido no seguinte endereço: Rodovia BR 280, km 27, nº 5.200 – Bairro Colégio Agrícola – Araquari/SC – CEP: 89245-000.
- c) Instituto Federal Catarinense - **Campus Blumenau**, a ser atendido no seguinte endereço: Rua Bernardino José de Oliveira, 81, – Bairro Badenfurt – Blumenau/SC – CEP: 89070-270.
- d) Instituto Federal Catarinense - **Campus Brusque** - Rua Hercílio Luz, 63, Centro, Brusque/SC, CEP:88.350-300.
- e) Instituto Federal Catarinense – **Campus Concórdia** - Endereço: Rodovia SC 283, KM 08 - CEP: 89703-720 - Concórdia – SC.
- f) Instituto Federal Catarinense – **Campus Fraiburgo** - Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo – SC - CEP: 89580-000.
- g) Instituto Federal Catarinense - **Campus Ibirama** – Rua Getúlio Vargas, 3006, Bela vista, Ibirama/SC, CEP:89.140-000.
- h) Instituto Federal Catarinense - **Campus Luzerna**, a ser atendido no seguinte endereço: Rua Vigário Frei João, 550, Centro – Luzerna/SC – CEP: 89609-000.
- i) Instituto Federal Catarinense - **Campus Santa Rosa do Sul** – Rua das Rosas, s/nº, Vila Nova, Santa Rosa do Sul/SC, CEP:88.965-000.

- j) Instituto Federal Catarinense - **Campus São Bento do Sul**, a ser atendido no seguinte endereço: Rua Paulo Chapiewiski, 931 – Bairro Centenário – São Bento do Sul/SC – CEP: 89283-064.
- k) Instituto Federal Catarinense - **Campus Videira** – Rodovia SC 135, km 125, Bairro Campo Experimental, Videira/SC, CEP:89.560-000.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
 - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao ~~(máximo)~~ dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SÃO FRANCISCO DO SUL

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2022

(Processo Administrativo nº 23476.000674/2022-37)

[EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço _____

Fone: _____ e-mail _____

Banco, a Agência e número da Conta _____

Representante Legal _____

CPF _____ RG _____

Serve o presente para encaminhamento da nossa PROPOSTA DE PREÇOS relativa ao Pregão Eletrônico nº 29/2022, conforme especificado abaixo:

Item	Un	Especificação	Quantidade Total	Valor unitário	Valor total
xx				R\$	R\$
xx				R\$	R\$
xx				R\$	R\$
TOTAL				R\$	



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense
Campus São Francisco do Sul

Rodovia Duque de Caxias km 6, S/N - Iperoba
São Francisco do Sul/SC – CEP 89240-000
(47) 3233-4000 / www.saofrancisco.ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da entrega definitiva da proposta, nos termos do edital.

Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, dentre outros, nos termos do Edital, Termo de Referência e Anexos do certame.

Município/SC, xx / xx / 202x

Assinatura
Carimbo empresa